MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 005
ASSINATURA

MEMORANDO CIRCULAR n°: 09/2026
Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Água Mineral.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Governo e Gestão será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 27 de Fevereiro de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 24 de Fevereiro de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 002
ASSINATURA

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (***houve ou não houve***) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 003
ASSINATURA

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(*JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO*)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Santa Luzia - MA, _____ de _____ de _____.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 004
ASSINATURA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público. Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos. Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	6.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	1.200,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	1.200,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	850,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	1.200,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	100,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 005
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 /01 /2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 006
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF:** nº **009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 007
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **1217723991 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 08
ASSINATURA

MEMORANDO n°: 10/2026

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria de Educação de Santa Luzia, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que houve sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Claudimar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 009
ASSINATURA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de GLP é essencial para garantir a preparação de refeições nas unidades escolares atendidas pelo FUNDEB, contribuindo diretamente para a execução do Programa de Alimentação Escolar e assegurando condições adequadas de funcionamento das cozinhas. A ausência desse insumo comprometeria significativamente a oferta de alimentação aos alunos, impactando negativamente o rendimento escolar e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

Da mesma forma, a aquisição de água mineral se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento de água potável de qualidade para consumo de alunos, professores e demais servidores das unidades escolares. Considerando que, em algumas localidades, o abastecimento público pode apresentar limitações quanto à potabilidade, a água mineral se torna indispensável para garantir a saúde e o bem-estar dos usuários.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada assegura a regularidade no fornecimento, a qualidade dos produtos e o atendimento às normas sanitárias vigentes, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação é imprescindível para a manutenção das atividades educacionais e para o adequado funcionamento das unidades escolares vinculadas ao FUNDEB de Santa Luzia – MA, garantindo condições mínimas de higiene, alimentação e saúde à comunidade escolar.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	UND	6.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	FARDO	1.200,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	CAIXA	1.200,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	UND	850,00
5	- Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	UND	2.000,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	UND	200,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 010
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **748.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 03
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 007/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a), **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do **CPF/MF: 746.420.903-63**, residente e domiciliado na Rua do Comercio, Casa 155, Rural, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 007/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes

CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 012
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 013
ASSINATURA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº **032696582007-6 SSP/MA** e CPF nº **040.362.813-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº **71832997-0 SSP/MA** e CPF nº **196.729.423-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº **72535697-9 SSP/MA** e CPF nº **820.990.903-78**, para ocupar o cargo de provimento em comissão do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Página 4 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 034
ASSINATURA

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: 11/2026

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretario Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **não houve** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 055
ASSINATURA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, itens essenciais ao adequado funcionamento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

O GLP é indispensável para a preparação de alimentos destinados a pacientes internados, acompanhantes e profissionais de saúde, bem como para outras atividades operacionais que demandam fonte de energia térmica nas unidades de saúde. A interrupção no fornecimento deste insumo comprometeria diretamente a prestação dos serviços, podendo ocasionar prejuízos à assistência prestada à população.

Da mesma forma, a água mineral é necessária para o consumo humano seguro nas dependências das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de hidratação para pacientes, servidores e visitantes, especialmente em locais onde o abastecimento de água potável não atende plenamente aos padrões de qualidade exigidos ou como medida complementar de segurança sanitária.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada assegura a regularidade no abastecimento, a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além disso, a contratação visa evitar desabastecimento, garantir economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de processo licitatório conforme a legislação pertinente.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia – MA.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	UND	6.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	FARDO	900,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	CAIXA	900,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	UND	850,00
5	- Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	UND	1.800,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	UND	150,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 056
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 017
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 018
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 019
ASSINATURA

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 12/2026

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que não houve sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 27 de Fevereiro de 2026

Andreia de S. Carvalho
ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social
978/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 020
ASSINATURA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, itens essenciais para o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia – MA.

O GLP é indispensável para a preparação de alimentos nas unidades vinculadas à Assistência Social, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), abrigos, cozinhas comunitárias e demais programas sociais, assegurando condições adequadas de alimentação aos usuários atendidos, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A água mineral, por sua vez, é necessária para o consumo humano, garantindo a oferta de água potável de qualidade aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar, além de atender às normas sanitárias vigentes.

Destaca-se que a interrupção no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a execução das atividades essenciais da política de assistência social, podendo acarretar prejuízos ao atendimento da população assistida.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular, com qualidade e segurança, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia – MA.

Por fim, ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	UND	2.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	FARDO	700,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	CAIXA	700,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	UND	450,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	UND	1.000,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	UND	50,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 021
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

2º Ofício

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Poder Judiciário TJMA Selo Digital
RECFIR83504038VKDFDD05KEO8O38
10/10/2025 Parte(s): JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Sec. Forma Semelhança Emol. 5,82 Fundos 2,49 Total: 8,55 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Maria Francisca Souza
Escrevente Substituta

GABP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 022
ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 977/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 977/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG nº 032696582007-6 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 040.362.813-05**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: pvuoyu2o99y20251013091020

PORTARIA Nº 978/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 978/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social - SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: nnn6molzut820251013091018

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 023
ASSINATURA

de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 1hdpwwueacd2025f013091015

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. "Dispõe sobre Remoção de Servidor Público Municipal, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente. CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas; RESOLVE: Art. 1º. Remover, no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, concursado (a) no cargo: VIGIA, matricula nº 105379, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 019.862.383-69, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação/U. Mais Integral Domingos Coelho Lira – UMI, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, setor Terminal Rodoviário para exercer função inerente ao respectivo cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $0DTglJScUCT

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 024
ASSINATURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47
Leandro Dutra de Andrade,

Objeto
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.
Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos.
Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 24 de Fevereiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 025
ASSINATURA

Indicação da Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Sec. De Governo e Gestão	Fundo da Educação Básica	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	1.200,00	1.200,00	900,00	700,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	1.200,00	1.200,00	900,00	700,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	850,00	850,00	850,00	450,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00	1.200,00	2.000,00	1.800,00	1.000,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	100,00	200,00	150,00	50,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 026
ASSINATURA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 2 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Claudinar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária
978/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 029
ASSINATURA

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
CNPJ	06.191.001/0001-47

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.

Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza

Santa Luzia - MA, 3 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 028
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
CNPJ	06.191.001/0001-47

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.

Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza

Santa Luzia - MA, 4 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 029
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia enfrenta dificuldades no abastecimento adequado de água mineral para suas unidades administrativas e gás liquefeito de petróleo (GLP), diante do exposto solicitamos com urgência a contratação d empresa para o fornecimento.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.

Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 230

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, assegurando o fornecimento adequado de água mineral e GLP. A seguir, estão listados os requisitos que a solução contratada deve atender:

• **Qualidade da Água Mineral**: A água mineral fornecida deve estar em conformidade com as normas de potabilidade vigentes, garantindo segurança para o consumo humano.

• **Embalagem da Água Mineral**: A água deve ser fornecida em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança e rótulo contendo informações sobre a fonte e validade.

• **Entrega de Água Mineral**: O fornecimento deve ser realizado semanalmente, com possibilidade de ajuste conforme a demanda das unidades administrativas.

• **Qualidade do GLP**: O GLP fornecido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

• **Embalagem do GLP**: O gás deve ser entregue em botijões de 13 kg, com selo de segurança e identificação clara do fornecedor.

• **Entrega de GLP**: A entrega deve ser realizada quinzenalmente, com flexibilidade para ajustes conforme a necessidade das unidades.

• **Capacidade de Atendimento**: A empresa contratada deve demonstrar capacidade logística para atender a todas as unidades administrativas da prefeitura.

• **Suporte e Atendimento**: A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente para resolução de problemas relacionados ao fornecimento.

• **Certificações e Licenças**: A empresa deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para a comercialização e transporte de água mineral e GLP.

• **Sustentabilidade**: A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como a reutilização de garrafões e botijões, e o descarte adequado de resíduos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POR DISTRIBUIDORAS LOCAIS

Descrição: Contratação de distribuidoras locais especializadas no fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, com entrega programada nas unidades administrativas da Prefeitura.

Vantagens:
• Facilidade de logística devido à proximidade geográfica.
• Redução de custos com transporte.
• Atendimento personalizado e flexível.
• Possibilidade de negociação de prazos e condições de pagamento.

Desvantagens:
• Dependência de fornecedores locais, que podem ter limitações de estoque.
• Possível variação de preço em função de sazonalidades.
• Risco de interrupção em caso de problemas logísticos locais.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NACIONAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 031
ASSINATURA

Descrição: Contratação de uma empresa de abrangência nacional que ofereça serviços de fornecimento de água mineral, com estrutura para atender grandes volumes e diversas localidades.

Vantagens:
- Capacidade de atender grandes demandas.
- Estabilidade no fornecimento devido à ampla rede de distribuição.
- Possibilidade de contratos de longo prazo com preços fixos.

Desvantagens:
- Custos de transporte potencialmente mais elevados.
- Menor flexibilidade para ajustes de entrega.
- Dependência de logística de longa distância, sujeita a atrasos.

FORNECIMENTO DE GLP POR DISTRIBUIDORAS LOCAIS

Descrição: Contratação de distribuidoras locais para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, com entregas programadas.

Vantagens:
- Agilidade na entrega devido à proximidade.
- Possibilidade de atendimento emergencial.
- Custos de transporte reduzidos.

Desvantagens:
- Dependência de fornecedores locais, que podem ter limitações de estoque.
- Variação de preços conforme o mercado local.
- Risco de interrupção em caso de problemas logísticos locais.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NACIONAL PARA FORNECIMENTO DE GLP

Descrição: Contratação de uma empresa de abrangência nacional para fornecimento de GLP, com capacidade para atender grandes volumes e garantir regularidade no abastecimento.

Vantagens:
- Capacidade de atender grandes demandas com regularidade.
- Estabilidade no fornecimento devido à ampla rede de distribuição.
- Possibilidade de contratos de longo prazo com preços fixos.

Desvantagens:
- Custos de transporte potencialmente mais elevados.
- Menor flexibilidade para ajustes de entrega.
- Dependência de logística de longa distância, sujeita a atrasos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para o fornecimento de água mineral por distribuidoras locais apresenta um desempenho esperado que atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. A proximidade geográfica das distribuidoras facilita a logística de entrega, garantindo que as unidades administrativas recebam o abastecimento de forma rápida e eficiente. Essa solução é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer modificações significativas nos processos atuais de recebimento e armazenamento de água. Além disso, a facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que as distribuidoras locais já estão familiarizadas com a região e podem adaptar suas operações para atender às demandas específicas da Prefeitura.

A escalabilidade da solução é outro aspecto técnico relevante, pois permite que o fornecimento seja ajustado conforme o aumento ou diminuição das necessidades de consumo de água mineral. Isso é crucial para garantir que futuras demandas possam ser atendidas sem a necessidade de reestruturação significativa do contrato ou dos processos logísticos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 032
ASSINATURA

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte adequados, uma vez que as distribuidoras locais têm capacidade de resposta rápida a eventuais problemas. A confiabilidade e continuidade do funcionamento são asseguradas pela proximidade e pelo conhecimento das condições locais, o que minimiza riscos de interrupção no fornecimento. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é um diferencial, pois permite ajustes rápidos em caso de mudanças nas necessidades da Prefeitura ou em situações de emergência.

Economicamente, a contratação de distribuidoras locais apresenta um excelente custo-benefício. A redução de custos com transporte, devido à proximidade, e a possibilidade de negociação de prazos e condições de pagamento, tornam essa solução financeiramente atraente. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, pois a eficiência administrativa é aumentada pela garantia de abastecimento contínuo, reduzindo custos indiretos associados a interrupções ou atrasos no fornecimento.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução contribui para atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades da população, garantindo que as unidades administrativas da Prefeitura funcionem sem interrupções. A escolha por fornecedores locais também fortalece a economia regional, promovendo desenvolvimento econômico e social. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina eficiência logística, custo-benefício e suporte ao desenvolvimento local, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Santa Luzia.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO									
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Sec. De Governo e Gestão	Fundo da Educação Básica	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ unid.	R$ total
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	1.200,00	1.200,00	900,00	700,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	1.200,00	1.200,00	900,00	700,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	850,00	850,00	850,00	450,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de	Und	6.000,00	1.200,00	2.000,00	1.800,00	1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 033
ASSINATURA

	petróleo recarga com 13kg.								
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	100,00	200,00	150,00	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
					Valor Total				R$ 0,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação para o fornecimento de água mineral atende de forma eficaz aos aspectos técnicos e operacionais da solução proposta. Ao optar por um único contrato com uma distribuidora local, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia garante uma logística mais simplificada e eficiente, evitando a fragmentação do processo de entrega e assegurando um atendimento mais coeso e coordenado. Isso é particularmente importante para manter a consistência no abastecimento e minimizar riscos de interrupções que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.

Além disso, a contratação integral possibilita a obtenção de economia de escala, uma vez que a negociação com um único fornecedor pode resultar em condições mais vantajosas de preço e pagamento. Essa abordagem também facilita a gestão do contrato, permitindo um acompanhamento mais direto e simplificado do cumprimento das obrigações contratuais, o que é essencial para garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento.

Por fim, a escolha de não parcelar a contratação promove o interesse público ao assegurar que todas as unidades administrativas da Prefeitura recebam o abastecimento necessário de forma uniforme e contínua. Isso reduz a complexidade administrativa e a responsabilidade técnica, concentrando esforços em um único ponto de contato, o que melhora a eficiência e a eficácia do serviço prestado à comunidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de distribuidoras locais para o fornecimento de água mineral visa maximizar o custo-benefício ao reduzir despesas com transporte, devido à proximidade geográfica. A possibilidade de negociação de prazos e condições de pagamento contribui para uma gestão financeira mais eficiente, permitindo ajustes conforme a disponibilidade orçamentária.

Otimização de recursos

A solução permite uma melhor alocação de recursos humanos, uma vez que a logística simplificada reduz a necessidade de supervisão constante. O uso de fornecedores locais minimiza o desperdício de materiais, como embalagens, e otimiza os recursos financeiros ao evitar custos adicionais com transporte de longa distância.

Eficiência e eficácia

A contratação de fornecedores locais melhora a eficiência na prestação dos serviços ao garantir entregas programadas e personalizadas. A flexibilidade no atendimento possibilita ajustes rápidos em caso de variações na demanda, assegurando a continuidade do abastecimento e a satisfação das necessidades das unidades administrativas.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 15% nos custos totais de fornecimento de água mineral em comparação com o período anterior à contratação.

PREFEITURA SANTA LUZIA
Nº FL 09
ASSINATURA

2. Diminuição do tempo médio de entrega em 20%, medido a partir do pedido até a entrega nas unidades.
3. Aumento da satisfação dos usuários internos, com meta de 90% de avaliações positivas em pesquisas semestrais.
4. Garantia de disponibilidade de estoque em 95% das solicitações, evitando interrupções no abastecimento.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar o fornecimento de água mineral pela solução escolhida, é necessário garantir que as unidades administrativas da Prefeitura de Santa Luzia possuam espaço adequado para armazenamento dos garrafões de 20 litros. Isso inclui áreas ventiladas e protegidas da luz solar direta, para preservar a qualidade da água. Além disso, é essencial verificar a acessibilidade logística para a entrega dos garrafões, assegurando que os locais de armazenamento sejam de fácil acesso para os fornecedores.
Outra providência importante é a capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento e controle do estoque de água mineral. Eles devem ser treinados para realizar a conferência das entregas, verificar a integridade dos lacres dos garrafões e gerenciar o consumo para evitar desperdícios. Essa capacitação garantirá a eficiência no uso dos recursos e a manutenção da qualidade do serviço prestado.
Por fim, é necessário obter quaisquer licenças ou autorizações sanitárias exigidas para o armazenamento de água mineral em grande quantidade. Isso pode incluir a adequação dos espaços de armazenamento às normas de vigilância sanitária, assegurando que todas as condições de higiene e segurança sejam atendidas. Essas medidas são essenciais para evitar problemas legais e garantir a continuidade do fornecimento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim
Para garantir o pleno funcionamento da solução escolhida, algumas contratações correlatas são necessárias:

1. Serviço de Transporte e Logística: Apesar da proximidade geográfica, é essencial contratar serviços de transporte para assegurar a entrega regular e pontual dos garrafões de água mineral nas unidades administrativas. Isso inclui a logística de distribuição interna, que pode não ser coberta pelas distribuidoras.

2. Aquisição de Suportes e Dispensadores: Para o uso eficiente dos garrafões de 20 litros, é necessário adquirir suportes e dispensadores adequados. Esses equipamentos são essenciais para facilitar o manuseio e a utilização da água mineral nas unidades.

3. Manutenção de Equipamentos: Contratação de serviços de manutenção para os dispensadores e suportes, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de uso e evitando interrupções no fornecimento de água.

Essas contratações são indispensáveis para assegurar que a solução de fornecimento de água mineral funcione de maneira eficiente e contínua, atendendo às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Consumo de Recursos Naturais
O fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros pode aumentar o consumo de recursos naturais, especialmente água, durante a produção e distribuição.
Geração de Resíduos Plásticos
O uso de garrafões plásticos pode gerar resíduos sólidos, especialmente se não houver um sistema eficaz de logística reversa e reciclagem.
Emissões de CO2
O transporte dos garrafões pode resultar em emissões de CO2, contribuindo para a pegada de carbono da operação.

Medidas Mitigadoras Propostas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 035
ASSINATURA

Implementar um sistema de logística reversa para garantir a devolução e reciclagem dos garrafões plásticos.
Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes.
Promover campanhas de conscientização sobre o uso responsável da água e a importância da reciclagem.
Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e reduzir o impacto ambiental do transporte.
Considerar a viabilidade de parcerias com empresas locais para o tratamento e reuso de água, minimizando o consumo de recursos naturais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 4 de Março de 2026

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Administrativo

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária
978/2025

Claudimar Soares Lopes
Secretário de Educação
Portaria: 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 036
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cedula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

2º Ofício

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Poder Judiciário TJMA Selo Digital:
RECFIR03446JBVKDFDD05KEO8O48
13/10/2025 Parte(s): JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Isento Firma Semelhança Emol: 5,92 Funcoj 2,46 Total: 8,38 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Maria Francisca Sousa
Escrevente Substituta

GABP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 037
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 001/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **DEUSELIA LIRA DE SOUSA**, portador do RG nº **116512799-4 SSP/MA** e CPF nº **775.024.003-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SEMAD.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Deuselia Lira de Sousa

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 038
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 039
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47

Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza

Objeto Detalhado
Fornecimento de Água Mineral por Distribuidoras LocaisDescrição: Contratação de distribuidoras locais especializadas no fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, com entrega programada nas unidades administrativas da Prefeitura.Vantagens:Facilidade de logística devido à proximidade geográfica.Redução de custos com transporte.Atendimento personalizado e flexível.Possibilidade de negociação de prazos e condições de pagamento.Desvantagens:Dependência de fornecedores locais, que podem ter limitações de estoque.Possível variação de preço em função de sazonalidades.Risco de interrupção em caso de problemas logísticos locais.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Variação súbita de preços devido à sazonalidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Elevação súbita dos preços praticados nos períodos de maior demanda (verão ou seca), impactando o orçamento público e podendo suscitar pedidos de reajuste ou desequilíbrio econômico-financeiro.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir cláusulas contratuais com regras claras sobre reajuste de preços, atrelando a índices oficiais.		Leandro Dutra de Andrade
Realizar pesquisa detalhada de preços considerando variações sazonais.		Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Ações de Contingência		**Responsável**
Negociar com fornecedores mecanismos temporários de fornecimento emergencial.		Leandro Dutra de Andrade
Acionar registro de preços secundário com outros fornecedores previamente cadastrados.		Leandro Dutra de Andrade

Risco Alto - Interrupção pontual de entrega por problemas logísticos locais		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Suspensão temporária do fornecimento de água mineral em determinadas unidades, prejudicando o funcionamento regular dos órgãos e afetando a rotina dos servidores.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Exigir dos fornecedores plano de contingência para falhas logísticas.		Leandro Dutra de Andrade
Avaliar capacidade de atendimento em múltiplos pontos e exigir frota própria ou reserva.		Leandro Dutra de Andrade
Ações de Contingência		**Responsável**
Acionamento rápido de fornecedor reserva em caso de falha do principal.		Leandro Dutra de Andrade
Permitir retirada emergencial por servidores, com reembolso condicionado.		Leandro Dutra de Andrade

Risco Médio - Fornecimento de água mineral fora dos padrões de qualidade exigidos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Entrega de água imprópria para consumo, o que pode ocasionar riscos à saúde dos usuários e repercussão negativa para a administração pública.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Verificar licenças sanitárias e certificações dos fabricantes/distribuidores.		Adriana de Sousa Das Dores
Exigir laudos de qualidade atualizados para cada lote entregue.		Adriana de Sousa Das Dores
Ações de Contingência		**Responsável**
Afastar o lote contaminado e acionar imediatamente órgão de saúde.		Adriana de Sousa Das Dores
Aplicação de sanções contratuais e convocação do próximo fornecedor habilitado.		Leandro Dutra de Andrade

ETP nº 2203/2026 - Fornecimento de Água Mineral por Distribuidoras LocaisDescrição: Contratação de distribuidoras locais especializadas no fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, com entrega programada nas unidades administrativas da Prefeitura.Vantagens:Facilidade de logística devido à proximidade geográfica.Redução de custos com transporte.Atendimento personalizado e flexível.Possibilidade de negociação de prazos e condições de pagamento.Desvantagens:Dependência de fornecedores locais, que podem ter

limitações de estoque.Possível variação de preço em função de sazonalidades.Risco de interrupção em caso de problemas logísticos locais.

Santa Luzia - MA, 4 de Março de 2026

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Administrativo

APROVO:

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária
978/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 044
ASSINATURA

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 19/2026**, no dia **5 de Março de 2026** que tem por finalidade Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 049
ASSINATURA

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fls: 04
ASSINATURA

SUMÁRIO



PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 047
ASSINATURA

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no ETP encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00		
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00		
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00		
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00		
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00		
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 6 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06191001000147

Responsável pelo Levantamento
Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Objeto
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 6

Valor total: R$ 1.861.650,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 62
ASSINATURA

generated by StarGov

00 - Lote 00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20000 Und	R$ 18,00	R$ 360.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4000 Fardo	R$ 40,33	R$ 161.320,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4000 Caixa	R$ 46,33	R$ 185.320,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3000 Und	R$ 40,33	R$ 120.990,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6000 Und	R$ 142,67	R$ 856.020,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500 Und	R$ 356,00	R$ 178.000,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20000 Und	R$ 18,00	R$ 360.000,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA FL. 649 ASSINATURA

generated by StartGov

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** J J MACHADO (30057576000156) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20000 Und	R$ 15,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** A L C FEITOSA LTDA (45834958000116) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20000 Und	R$ 20,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** AVA REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA (06346650000170) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20000 Und	R$ 19,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4000 Fardo	R$ 40,33	R$ 161.320,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** J J MACHADO (30057576000156) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4000 Fardo	R$ 38,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº [illegible]
ASSINATURA

generated by SmartGov

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** A L C FEITOSA LTDA (45834958000116) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4000 Fardo	R$ 42,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** AVA REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA (06346650000170) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4000 Fardo	R$ 41,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4000 Caixa	R$ 46,33	R$ 185.320,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** J J MACHADO (30057576000156) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4000 Caixa	R$ 45,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** A L C FEITOSA LTDA (45834958000116) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4000 Caixa	R$ 44,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** AVA REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA (06346650000170) **Código PNCP:**	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4000 Caixa	R$ 46,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3000 Und	R$ 40,33	R$ 120.990,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** J J MACHADO (30057576000156) **Código PNCP:**	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3000 Und	R$ 38,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** A L C FEITOSA LTDA (45834958000116) **Código PNCP:**	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3000 Und	R$ 42,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** AVA REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA (06346650000170) **Código PNCP:**	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3000 Und	R$ 40,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 852
ASSINATURA

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6000 Und	R$ 142,67	R$ 856.020,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** J J MACHADO (30057576000156) **Código PNCP:**	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6000 Und	R$ 140,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** A L C FEITOSA LTDA (45834958000116) **Código PNCP:**	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6000 Und	R$ 150,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** AVA REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA (06346650000170) **Código PNCP:**	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6000 Und	R$ 138,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500 Und	R$ 356,00	R$ 178.000,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MAL
ASSINATURA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** J J MACHADO (30057576000156) **Código PNCP:**	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500 Und	R$ 350,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** A L C FEITOSA LTDA (45834958000116) **Código PNCP:**	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500 Und	R$ 360,00
Órgão: **Modalidade:** nº / **Fornecedor:** AVA REVENDEDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA (06346650000170) **Código PNCP:**	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500 Und	R$ 358,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 054
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 055
ASSINATURA

Preços

Publicado em 09/06/2021 11h26 Atualizado em 29/10/2025 11h30



Nesta página, você pode acessar informações sobre preços de derivados de petróleo, gás natural veicular e biocombustíveis no Brasil, que incluem dados de preços praticados, análises, estudos e a regulação aplicável à transparência na formação de preços.

Dados de preços praticados

- Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)
- Preços de revenda e distribuição de combustíveis

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 056
ASSINATURA

- Preços de distribuição de produtos asfálticos
- Preços de distribuição de combustíveis
- Transparência de preços de produtores, importadores e distribuidores
- Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo
- Média nacional semestral dos preços de GLP – Lei nº 14.237/2021 (Programa Auxílio Gás do Povo)

Análises e estudos relacionados a preços

- Preços de paridade de importação
- Composição e estruturas de formação dos preços
- Síntese do Comportamento dos Preços dos Combustíveis (semanal)
- Boletim Trimestral de Preço e Volumes de Combustíveis
- Boletim Anual de Preços

Regulação sobre obtenção e disponibilização de informações de preços

Resolução ANP nº 795/2019

Resolução ANP nº 27/2008

Portaria ANP nº 297/2001

Portaria ANP nº 202/2000

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
08/03/2026	14/03/2026	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,97	0,084	4,80	5,09	0,017
08/03/2026	14/03/2026	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,89	0,142	4,67	4,99	0,029
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	28	R$/l	4,74	0,154	4,30	4,99	0,032
08/03/2026	14/03/2026	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,32	0,052	5,29	5,39	0,010
08/03/2026	14/03/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	5,19	0,058	4,97	5,29	0,011
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,21	0,082	4,08	4,38	0,019
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	4,66	0,046	4,50	4,69	0,010
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	43	R$/l	4,95	0,071	4,65	4,99	0,014
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	5,08	0,124	4,89	5,29	0,024
08/03/2026	14/03/2026	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	R$/l	4,98	0,110	4,67	5,19	0,022
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,44	0,437	3,95	5,24	0,098
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,44	0,089	4,36	4,59	0,020
08/03/2026	14/03/2026	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	5,11	0,093	4,99	5,19	0,018
08/03/2026	14/03/2026	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	5,56	0,111	4,99	5,59	0,020
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	5,87	0,168	5,53	5,99	0,029
08/03/2026	14/03/2026	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	5,47	0,140	5,19	5,69	0,026
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	25	R$/l	5,07	0,239	4,59	5,39	0,047
08/03/2026	14/03/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	5,60	0,094	5,47	5,69	0,017
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	27	R$/l	5,38	0,280	4,99	5,99	0,052
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	5,01	0,212	4,49	5,49	0,042
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	5,02	0,147	4,79	5,29	0,029
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,86	0,095	4,79	4,99	0,020
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R$/l	4,50	0,288	3,89	5,99	0,064
08/03/2026	14/03/2026	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	26	R$/l	4,84	0,191	4,49	5,20	0,039
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,73	0,197	4,45	4,99	0,042
08/03/2026	14/03/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,93	0,160	6,62	7,18	0,023
08/03/2026	14/03/2026	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,84	0,273	6,55	7,39	0,040
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	6,67	0,226	6,19	7,09	0,034
08/03/2026	14/03/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	7,28	0,114	7,23	7,65	0,016
08/03/2026	14/03/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	44	R$/l	6,57	0,078	6,53	6,95	0,012
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	20	R$/l	6,24	0,147	5,94	6,39	0,023
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,69	0,143	6,57	6,89	0,021
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	31	R$/l	7,05	0,226	6,33	7,39	0,032
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,90	0,159	6,69	7,19	0,023
08/03/2026	14/03/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	41	R$/l	6,65	0,143	6,45	6,99	0,022
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	29	R$/l	6,41	0,349	5,87	7,04	0,055
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,26	0,101	6,08	6,38	0,016
08/03/2026	14/03/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,65	0,195	6,37	7,09	0,029
08/03/2026	14/03/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	36	R$/l	7,34	0,082	7,19	7,49	0,011
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,99	0,076	6,94	7,19	0,011
08/03/2026	14/03/2026	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	7,11	0,160	6,98	7,39	0,022
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	33	R$/l	6,51	0,264	5,95	6,99	0,041
08/03/2026	14/03/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	7,34	0,210	6,99	7,59	0,029
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	25	R$/l	7,02	0,313	6,67	7,66	0,045
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	72	R$/l	6,55	0,333	5,99	7,99	0,051
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,89	0,246	6,53	7,39	0,036
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,23	0,178	5,88	6,49	0,029
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	185	R$/l	6,59	0,483	5,77	8,99	0,073
08/03/2026	14/03/2026	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	6,51	0,188	6,14	6,79	0,029
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,18	0,194	5,89	6,39	0,031
08/03/2026	14/03/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,83	0,064	6,62	6,89	0,009
08/03/2026	14/03/2026	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,43	0,131	5,99	6,59	0,020
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	29	R$/l	6,30	0,218	5,78	6,69	0,034
08/03/2026	14/03/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	7,18	0,111	7,15	7,55	0,015
08/03/2026	14/03/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	R$/l	6,54	0,050	6,23	6,59	0,008
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R$/l	6,05	0,082	5,89	6,19	0,014
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	6,49	0,122	6,27	6,59	0,019

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 024
ASSINATURA

08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,84	0,117	6,33	6,89	0,017
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,74	0,102	6,49	6,89	0,015
08/03/2026	14/03/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	R$/l	6,47	0,094	6,19	6,69	0,015
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R$/l	6,09	0,247	5,77	6,84	0,040
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,02	0,112	5,87	6,37	0,019
08/03/2026	14/03/2026	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,28	0,147	6,09	6,42	0,023
08/03/2026	14/03/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,44	0,099	6,35	6,59	0,015
08/03/2026	14/03/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R$/l	7,27	0,081	6,79	7,29	0,011
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,97	0,035	6,94	7,09	0,005
08/03/2026	14/03/2026	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	7,02	0,111	6,89	7,29	0,016
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R$/l	6,29	0,197	5,73	6,69	0,031
08/03/2026	14/03/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	7,26	0,181	6,89	7,50	0,025
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R$/l	6,79	0,322	6,46	7,49	0,047
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	R$/l	6,20	0,276	5,64	7,79	0,044
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	20	R$/l	6,65	0,175	6,39	6,99	0,026
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,95	0,173	5,68	6,49	0,029
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R$/l	6,24	0,376	5,29	7,97	0,060
08/03/2026	14/03/2026	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	R$/l	6,30	0,172	5,98	6,69	0,027
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,98	0,091	5,88	6,09	0,015
08/03/2026	14/03/2026	SERGIPE	ARACAJU	GLP	14	R$/13kg	107,32	3,152	100,00	110,00	0,029
08/03/2026	14/03/2026	PARA	BELEM	GLP	23	R$/13kg	113,30	5,201	104,99	125,00	0,046
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	22	R$/13kg	107,95	13,625	94,99	145,00	0,126
08/03/2026	14/03/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	22	R$/13kg	141,72	6,692	130,00	156,00	0,047
08/03/2026	14/03/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	R$/13kg	102,84	6,473	87,99	112,00	0,063
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	32	R$/13kg	109,93	9,629	95,00	125,00	0,088
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	26	R$/13kg	118,95	9,342	99,99	140,00	0,079
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CURITIBA	GLP	36	R$/13kg	103,58	4,600	92,00	114,90	0,044
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	6	R$/13kg	126,33	8,262	115,00	135,00	0,065
08/03/2026	14/03/2026	CEARA	FORTALEZA	GLP	19	R$/13kg	118,73	5,597	109,99	129,00	0,047
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	GOIANIA	GLP	19	R$/13kg	110,88	6,857	94,99	120,00	0,062
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	25	R$/13kg	105,20	4,892	89,99	120,00	0,046
08/03/2026	14/03/2026	ALAGOAS	MACEIO	GLP	25	R$/13kg	103,31	8,367	84,99	120,00	0,081
08/03/2026	14/03/2026	AMAZONAS	MANAUS	GLP	64	R$/13kg	125,52	4,956	118,00	143,00	0,039
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	16	R$/13kg	111,68	10,429	92,00	130,00	0,093
08/03/2026	14/03/2026	TOCANTINS	PALMAS	GLP	9	R$/13kg	128,33	2,500	125,00	130,00	0,019
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	15	R$/13kg	115,98	8,766	99,00	129,90	0,076
08/03/2026	14/03/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	23	R$/13kg	121,10	7,116	109,00	138,00	0,059
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	14	R$/13kg	95,71	5,426	90,00	110,00	0,057
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	25	R$/13kg	95,55	5,628	85,00	105,00	0,059
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	SALVADOR	GLP	28	R$/13kg	118,42	8,531	100,00	134,00	0,072
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	28	R$/13kg	114,34	6,549	108,90	130,00	0,057
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	40	R$/13kg	114,66	8,721	99,99	139,99	0,076
08/03/2026	14/03/2026	PIAUI	TERESINA	GLP	25	R$/13kg	106,40	4,899	100,00	115,00	0,046
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R$/13kg	96,99	3,833	89,99	100,00	0,040
08/03/2026	14/03/2026	SERGIPE	ARACAJU	GNV	3	R$/m³	4,61	0,000	4,61	4,61	0,000
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CURITIBA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	2	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
08/03/2026	14/03/2026	CEARA	FORTALEZA	GNV	6	R$/m³	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	3	R$/m³	4,85	0,006	4,85	4,86	0,001
08/03/2026	14/03/2026	ALAGOAS	MACEIO	GNV	6	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
08/03/2026	14/03/2026	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	3	R$/m³	5,07	0,186	4,95	5,29	0,037
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	8	R$/m³	4,82	0,194	4,49	4,99	0,040
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	8	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	49	R$/m³	4,13	0,163	3,87	4,59	0,039
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	SALVADOR	GNV	4	R$/m³	4,01	0,050	3,99	4,09	0,012
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	12	R$/m³	4,15	0,624	3,41	5,29	0,150
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	1	R$/m³	4,09	0,000	4,09	4,09	0,000
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,44	0,219	6,24	6,89	0,034
08/03/2026	14/03/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	12	R$/l	7,10	0,196	7,00	7,72	0,028
08/03/2026	14/03/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	19	R$/l	6,61	0,138	6,48	6,77	0,021
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,28	0,142	6,09	6,49	0,023
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	8	R$/l	7,02	0,450	6,55	7,49	0,064
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,58	0,194	6,39	6,85	0,029
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,44	0,000	6,44	6,44	0,000
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	13	R$/l	6,71	0,293	6,12	6,99	0,044

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 028
ASSINATURA

08/03/2026	14/03/2026	PARANA	ARAUCARIA	GLP	10	R$/13kg	100,10	3,178	95,00	105,00	0,032
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	ARAXA	GLP	7	R$/13kg	101,85	2,410	100,00	105,00	0,024
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GLP	6	R$/13kg	96,66	4,082	90,00	100,00	0,042
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	ASSIS	GLP	9	R$/13kg	113,31	8,332	99,90	120,00	0,074
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	AVARE	GLP	7	R$/13kg	101,71	4,992	97,99	109,00	0,049
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	BACABAL	GLP	7	R$/13kg	118,57	4,756	110,00	125,00	0,040
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GLP	4	R$/13kg	122,50	5,447	118,00	129,00	0,044
08/03/2026	14/03/2026	MARANHÃO	BALSAS	GLP	4	R$/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00	0,000
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GLP	1	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GLP	5	R$/13kg	98,79	2,779	94,99	102,00	0,028
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GLP	7	R$/13kg	101,52	6,514	94,90	113,00	0,064
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	BARREIRAS	GLP	7	R$/13kg	132,85	3,934	125,00	135,00	0,030
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	BARRETOS	GLP	6	R$/13kg	108,33	5,167	99,99	115,00	0,048
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	BARUERI	GLP	8	R$/13kg	116,37	8,501	104,99	125,99	0,073
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	BAURU	GLP	10	R$/13kg	103,89	5,609	94,99	111,00	0,054
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	BAYEUX	GLP	6	R$/13kg	112,50	4,183	105,00	115,00	0,037
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	BEBEDOURO	GLP	3	R$/13kg	116,66	5,774	110,00	120,00	0,049
08/03/2026	14/03/2026	PARA	BELEM	GLP	23	R$/13kg	113,30	5,201	104,99	125,00	0,046
08/03/2026	14/03/2026	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GLP	7	R$/13kg	90,71	5,344	80,00	95,00	0,059
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	22	R$/13kg	107,95	13,625	94,99	145,00	0,126
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GLP	2	R$/13kg	94,95	7,142	89,90	100,00	0,075
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GLP	7	R$/13kg	123,70	5,215	115,00	129,00	0,042
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BETIM	GLP	13	R$/13kg	110,53	9,369	90,00	124,00	0,085
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	9	R$/13kg	127,33	6,061	115,00	135,00	0,048
08/03/2026	14/03/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	22	R$/13kg	141,72	6,692	130,00	156,00	0,047
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GLP	3	R$/13kg	99,96	0,058	99,90	100,00	0,001
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	BOTUCATU	GLP	7	R$/13kg	104,28	5,345	100,00	110,00	0,051
08/03/2026	14/03/2026	PARA	BRAGANCA	GLP	5	R$/13kg	110,00	7,071	105,00	120,00	0,064
08/03/2026	14/03/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	R$/13kg	102,84	6,473	87,99	112,00	0,063
08/03/2026	14/03/2026	BAHIA	BRUMADO	GLP	4	R$/13kg	111,25	4,787	105,00	115,00	0,043
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	2	R$/13kg	128,99	12,721	120,00	137,99	0,099
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	CABEDELO	GLP	7	R$/13kg	107,57	3,823	105,00	115,00	0,036
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLP	5	R$/13kg	96,40	5,814	90,00	105,00	0,060
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	CACADOR	GLP	6	R$/13kg	126,66	9,832	120,00	145,00	0,078
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	CACAPAVA	GLP	7	R$/13kg	94,42	6,993	81,00	99,99	0,074
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO	CACERES	GLP	10	R$/13kg	124,90	2,132	120,00	129,00	0,017
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GLP	7	R$/13kg	110,71	1,890	110,00	115,00	0,017
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GLP	6	R$/13kg	111,99	2,760	107,99	115,00	0,025
08/03/2026	14/03/2026	RONDONIA	CACOAL	GLP	7	R$/13kg	134,57	7,681	118,99	144,00	0,057
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GLP	6	R$/13kg	115,83	8,014	99,99	120,00	0,069
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	CALDAS NOVAS	GLP	10	R$/13kg	112,70	6,767	98,00	125,00	0,060
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CAMBE	GLP	7	R$/13kg	112,85	4,880	105,00	120,00	0,043
08/03/2026	14/03/2026	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GLP	9	R$/13kg	101,88	7,132	92,00	110,00	0,070
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	CAMPINAS	GLP	12	R$/13kg	109,40	5,680	104,99	119,99	0,052
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GLP	6	R$/13kg	119,16	2,041	115,00	120,00	0,017
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	32	R$/13kg	109,93	9,629	95,00	125,00	0,088
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CAMPO LARGO	GLP	9	R$/13kg	100,65	2,189	98,90	106,00	0,022
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CAMPO MOURAO	GLP	5	R$/13kg	118,00	5,701	110,00	125,00	0,048
08/03/2026	14/03/2026	CEARA	CANINDE	GLP	1	R$/13kg	123,00	0,000	123,00	123,00	0,000
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GLP	15	R$/13kg	107,84	4,516	99,90	115,00	0,042
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GLP	4	R$/13kg	110,97	2,661	108,99	114,90	0,024
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GLP	10	R$/13kg	107,39	6,819	94,99	120,00	0,063
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GLP	9	R$/13kg	97,55	6,388	89,99	110,00	0,065
08/03/2026	14/03/2026	PERNAMBUCO	CARUARU	GLP	10	R$/13kg	90,79	2,298	88,00	95,00	0,025
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CASCAVEL	GLP	15	R$/13kg	111,25	6,957	90,00	120,00	0,063
08/03/2026	14/03/2026	PARA	CASTANHAL	GLP	8	R$/13kg	113,75	2,315	110,00	115,00	0,020
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CASTRO	GLP	7	R$/13kg	114,84	2,375	109,90	117,00	0,021
08/03/2026	14/03/2026	GOIAS	CATALAO	GLP	7	R$/13kg	110,00	5,774	100,00	115,00	0,052
08/03/2026	14/03/2026	SAO PAULO	CATANDUVA	GLP	5	R$/13kg	113,80	5,477	109,80	119,80	0,048
08/03/2026	14/03/2026	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GLP	12	R$/13kg	115,16	6,726	105,00	130,00	0,058
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	CHAPECO	GLP	10	R$/13kg	130,60	8,072	117,00	140,00	0,062
08/03/2026	14/03/2026	PARANA	CIANORTE	GLP	7	R$/13kg	119,98	16,104	89,90	140,00	0,134
08/03/2026	14/03/2026	MARANHAO	CODO	GLP	6	R$/13kg	112,00	6,197	108,00	120,00	0,055
08/03/2026	14/03/2026	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GLP	7	R$/13kg	99,57	1,134	97,00	100,00	0,011
08/03/2026	14/03/2026	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GLP	5	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
08/03/2026	14/03/2026	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GLP	4	R$/13kg	104,75	6,076	99,00	110,00	0,058
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GLP	7	R$/13kg	103,71	6,730	94,99	115,00	0,065
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GLP	6	R$/13kg	98,83	8,010	95,00	115,00	0,081
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	16	R$/13kg	113,74	10,653	97,99	130,00	0,094
08/03/2026	14/03/2026	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GLP	6	R$/13kg	120,83	6,646	110,00	130,00	0,055
08/03/2026	14/03/2026	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GLP	6	R$/13kg	124,16	8,014	109,99	130,00	0,065

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 259
ASSINATURA

08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	71	R$/l	6,27	0,265	5,88	6,79	0,042
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	143	R$/l	6,25	0,297	5,39	7,09	0,048
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	93	R$/l	6,25	0,427	5,68	7,29	0,068
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	64	R$/l	6,63	0,164	6,25	6,96	0,025
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	49	R$/l	6,18	0,294	5,89	6,94	0,048
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	422	R$/l	6,28	0,211	5,69	6,99	0,034
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	84	R$/l	6,55	0,414	5,94	7,52	0,063
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	66	R$/l	6,13	0,264	5,39	6,79	0,043
08/03/2026	14/03/2026	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	273	R$/l	6,62	0,302	5,59	7,19	0,046
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	183	R$/l	6,88	0,365	6,07	7,99	0,053
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	59	R$/l	6,30	0,183	5,97	6,75	0,029
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	315	R$/l	6,31	0,329	5,64	7,79	0,052
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	43	R$/l	6,98	0,105	6,77	7,49	0,015
08/03/2026	14/03/2026	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	330	R$/l	6,35	0,233	5,73	7,39	0,037
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	51	R$/l	7,16	0,183	6,75	7,50	0,026
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	7,18	0,111	7,15	7,55	0,015
08/03/2026	14/03/2026	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	160	R$/l	6,51	0,160	5,59	6,89	0,025
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1150	R$/l	6,28	0,363	5,29	9,29	0,058
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,81	0,093	6,62	6,99	0,014
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,95	0,169	6,35	7,29	0,024
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	ACRE	GLP	1	R$/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00	0,000
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	46	R$/13kg	104,57	7,380	84,99	120,00	0,071
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	AMAPA	GLP	7	R$/13kg	121,71	9,069	115,00	137,00	0,075
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	AMAZONAS	GLP	75	R$/13kg	125,53	5,160	118,00	143,00	0,041
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	BAHIA	GLP	155	R$/13kg	113,30	13,886	87,99	150,00	0,123
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	CEARA	GLP	65	R$/13kg	118,38	6,147	97,00	129,00	0,052
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	34	R$/13kg	102,84	6,473	87,99	112,00	0,063
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	64	R$/13kg	98,71	5,874	87,99	115,00	0,060
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	126	R$/13kg	110,51	8,870	85,00	133,00	0,080
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	MARANHAO	GLP	77	R$/13kg	115,35	7,179	105,00	130,00	0,062
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	79	R$/13kg	121,23	12,578	94,99	145,00	0,104
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	58	R$/13kg	113,31	10,552	95,00	145,00	0,093
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	347	R$/13kg	107,62	11,156	84,99	150,00	0,104
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	PARA	GLP	89	R$/13kg	111,11	9,912	85,00	134,00	0,089
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PARAIBA	GLP	58	R$/13kg	105,58	5,633	89,99	120,00	0,053
08/03/2026	14/03/2026	SUL	PARANA	GLP	216	R$/13kg	106,12	8,688	85,00	140,00	0,082
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	123	R$/13kg	98,73	9,302	88,00	130,00	0,094
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PIAUI	GLP	46	R$/13kg	107,94	6,431	100,00	127,99	0,060
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	203	R$/13kg	98,45	12,562	79,99	146,99	0,128
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	37	R$/13kg	109,71	8,959	92,00	130,00	0,082
08/03/2026	14/03/2026	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	256	R$/13kg	113,75	9,328	89,90	150,00	0,082
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	RONDONIA	GLP	48	R$/13kg	125,05	10,351	109,00	150,00	0,083
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	RORAIMA	GLP	22	R$/13kg	141,72	6,692	130,00	156,00	0,047
08/03/2026	14/03/2026	SUL	SANTA CATARINA	GLP	85	R$/13kg	117,82	10,659	95,00	145,00	0,090
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	657	R$/13kg	111,30	10,606	81,00	140,00	0,095
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	SERGIPE	GLP	35	R$/13kg	108,57	3,644	100,00	115,00	0,034
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	TOCANTINS	GLP	38	R$/13kg	127,69	4,517	117,00	143,00	0,035
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	9	R$/m³	4,59	0,200	4,59	5,19	0,044
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	BAHIA	GNV	12	R$/m³	4,13	0,536	3,99	5,79	0,130
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	CEARA	GNV	7	R$/m³	5,15	0,355	5,15	6,09	0,069
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	9	R$/m³	4,08	0,165	3,98	4,49	0,040
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
08/03/2026	14/03/2026	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	6	R$/m³	4,89	0,254	4,74	5,45	0,052
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PARAIBA	GNV	8	R$/m³	4,85	0,131	4,79	5,21	0,027
08/03/2026	14/03/2026	SUL	PARANA	GNV	4	R$/m³	4,59	0,120	4,49	4,74	0,026
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	29	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	146	R$/m³	4,17	0,522	3,79	6,49	0,125
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	5	R$/m³	5,08	0,132	4,95	5,29	0,026
08/03/2026	14/03/2026	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	21	R$/m³	4,86	0,164	4,49	5,19	0,024
08/03/2026	14/03/2026	SUL	SANTA CATARINA	GNV	22	R$/m³	4,66	0,248	4,53	5,46	0,0[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	42	R$/m³	3,87	0,483	3,41	5,29	0,[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,61	0,000	4,61	4,61	0,[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	3	R$/l	8,34	0,006	8,34	8,35	0,[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,00	0,538	6,69	7,89	0,[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,64	0,280	6,40	6,95	0,04[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	19	R$/l	6,99	0,140	6,60	7,28	0,02[illegible]
08/03/2026	14/03/2026	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	139	R$/l	7,18	0,456	6,38	8,39	0,06[illegible]

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20.000,00	Und	R$ 15,00	R$ 300.000,00	R$ 20,00	R$ 400.000,00	R$ 19,00	R$ 380.000,00	R$ 18,00	R$ 360.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4.000,00	Fardo	R$ 38,00	R$ 152.000,00	R$ 42,00	R$ 168.000,00	R$ 41,00	R$ 164.000,00	R$ 40,33	R$ 161.320,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4.000,00	Caixa	R$ 45,00	R$ 180.000,00	R$ 48,00	R$ 192.000,00	R$ 46,00	R$ 184.000,00	R$ 46,33	R$ 185.320,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3.000,00	Und	R$ 38,00	R$ 114.000,00	R$ 42,00	R$ 126.000,00	R$ 41,00	R$ 123.000,00	R$ 40,33	R$ 120.990,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6.000,00	Und	R$ 140,00	R$ 840.000,00	R$ 150,00	R$ 900.000,00	R$ 138,00	R$ 828.000,00	R$ 142,67	R$ 856.020,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500	Und	R$ 350,00	R$ 175.000,00	R$ 360,00	R$ 180.000,00	R$ 358,00	R$ 179.000,00	R$ 356,00	R$ 178.000,00
					R$ 1.761.000,00		**R$ 1.966.000,00**		**R$ 1.858.000,00**		**R$ 1.861.650,00**
					R$ 1.761.000,00		**R$ 1.966.000,00**		**R$ 1.858.000,00**		**R$ 1.861.650,00**

EMPRESAS	
BANCO DE PREÇO	1.761.000,00
BANCO DE PREÇO	1.966.000,00
BANCO DE PREÇO	1.858.000,00
VALOR MÉDIO	1.861.650,00

Santa Luzia (MA), 10 de Março 2026.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Setor compras

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 063
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 062
ASSINATURA

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
☑	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
✗	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
✗	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
✗	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
✗	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 063

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	R$ 18,00	R$ 360.000,00
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	R$ 40,33	R$ 161.320,00
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	R$ 46,33	R$ 185.320,00
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	R$ 40,33	R$ 120.990,00
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00	R$ 142,67	R$ 856.020,00
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	R$ 356,00	R$ 178.000,00
Valor Total					**R$ 1.861.650,00**

Santa Luzia - MA, 10 de Março de 2026

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
024/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 064
ASSINATURA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 065
ASSINATURA

2°. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: lcw6wtwqxoe20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398/0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2°. A entidade referida no art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3°. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 066
ASSINATURA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 19/2026, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 1.861.650,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 067
ASSINATURA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026

Uriel Mac Gosmish Avelar
Diretor Geral de Contabilidade
614/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 068
ASSINATURA

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 069
ASSINATURA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: ezwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqf2g8lxz20250430170448

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyorlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 11 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 012
ASSINATURA

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, objeto do Processo Administrativo nº 19/2026, informo que foram realizadas Estudo técnico preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 6.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 700,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 700,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 850,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 850,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 850,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ Sigiloso				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 073
ASSINATURA

	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
5	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 1.200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total R$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia - MA, 12 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 074
ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total					**R$ 000**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público. Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos. Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

3.2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 075

3.3.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. **DO VALOR SIGILOSO:**

3.4.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.4.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 076
ASSINATURA

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.5. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as **eventuais alterações ou da consolidação respectiva** e da **Certidão Específica da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 077
ASSINATURA

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.3.1. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

15.3.2. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 078
ASSINATURA

15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5.2. **Para os itens de 1 a 4 apresentar,** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal devidamente atualizada.

15.5.3. **Para os item 5 e 6 apresentar,** Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria nº 116/2000 e alterações posteriores se houver.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme subitem 16.2, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 079
ASSINATURA

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 080
ASSINATURA

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 083

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 12 de Março de 2026

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Administrativo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária
978/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 082
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 083
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF: nº 009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 084
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 085
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 – Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 087
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Página 3 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 29:14:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 088
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES,** portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 088
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 007/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do **CPF/MF: 746.420.903-63**, residente e domiciliado na Rua do Comercio, Casa 155, Rural, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 007/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes

CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 090
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 - 01:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093
ASSINATURA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº **032696582007-6 SSP/MA** e CPF nº **040.362.813-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº **71832997-0 SSP/MA** e CPF nº **196.729.423-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº **72535697-9 SSP/MA** e CPF nº **820.990.903-78**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Página 4 de 9
Carimbo do Tempo: 02/01/2025 20:14:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 092
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998 especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cedula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

2º Ofício

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Poder Judiciário TJMA Selo Digital
RECFIR03843JBVKDFDD0SKEO4O48
13/10/2025 Parte(s): JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Selo: Forma: Semelhança Emol: 5,92 Funcoo: 3,48 Taxa: 5,55 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
Maria Francisca Souza
Escrevente Substituta

GABP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 093
ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 977/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 977/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG nº 032696582007-6 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 040.362.813-05**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: pvuoyu2o99y20251013091020

PORTARIA Nº 978/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 978/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social - SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: nnn6molzut820251013091018

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 094
ASSINATURA

de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 1hdpwwueacd20251013091015

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. "Dispõe sobre Remoção de Servidor Público Municipal, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente. CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas; RESOLVE: Art. 1º. Remover, no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, concursado (a) no cargo: VIGIA, matricula nº 105379, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 019.862.383-69, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação/U. Mais Integral Domingos Coelho Lira – UMI, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, setor Terminal Rodoviário para exercer função inerente ao respectivo cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $0DTglJScUCT

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 095
ASSINATURA

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.861.650,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 13 de Março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 096
ASSINATURA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº __/2026
Processo Administrativo Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: __ de _____ de 2026
HORÁRIO: __:__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 097
ASSINATURA

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,50 (cinquenta centav
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PR TA	90 (noven IAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/200	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cota destinada a participação exclusivamente para MEI/ME/EP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 12	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas credenciadas no Sítio, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site https://www.licitasantaluziam[illegible].br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 099
ASSINATURA

MINUTA

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital será definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 100
ASSINATURA

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no [illegible] deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 101
ASSINATURA

MINUTA

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, em hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa do certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 102
ASSINATURA

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e demais propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 103
ASSINATURA

MINUTA

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte form

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classi da p no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo siste apresent última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colo , situação que, dida igências habilitatórias e observado o valor estimado para a con ção, será adjudi eu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a em a de queno porte mais classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de form automáti convocará as licit s remanescentes que porventura se enquadrem na situação scrita nesta condiç a ordem classi atória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apres os pelas microemp s ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nes ndição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automatica te a vencedora para caminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apre r proposta dentro orazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do eito previ os artigos 44 e 45 Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não co tação nos os previstos e item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento co m todos os cios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequ onforme ca enefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplic o benefíc itens/lotes destin participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (o a mil reais), roceder-se-á da seguinte forma:

8. Em at imento ao osto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os s/lotes c valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados clusivame participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando licado benefíci Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento)

superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao consignado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de obras e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 106
ASSINATURA

MINUTA

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro ou comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em (xx) (xxx) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 107
ASSINATURA

MINUTA

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas [illegible] de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá [illegible] acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar detalhadamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Não serão excluídas a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, não respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2.2. Para fins de ordem de classificação, licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 110
ASSINATURA

MINUTA

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. fraudar a licitação
17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 115
ASSINATURA

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 112
ASSINATURA

MINUTA

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, [illegible] possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequ[illegible] po[illegible]

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá [illegible] adjudicad[illegible] ncedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanes[illegible]es, desde q[illegible] pratiqu[illegible] o pr[illegible] rimeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a [illegible] principal, a contrat[illegible] das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Pr[illegible] ou por e[illegible]as parceladas, s[illegible] priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, re[illegible]lvados os casos em[illegible]e a cota reserv[illegible]da for inadequada para atender as quantidades ou as condições [illegible]edido, justificadam[illegible]

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilizaç[illegible]e processo de certif[illegible]ão disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de ago[illegible]e 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superve[illegible]te que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será aut[illegible]aticamente [illegible]nsferida para o [illegible]eiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, de[illegible]que não h[illegible]omunicação d[illegible]gente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquad[illegible]as na situa[illegible]do art[illegible]a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS [illegible] EMPRESAS [illegible]EQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos [illegible]ão [illegible]idos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo [illegible]a Edital [illegible]ertinentes.

19.13. Para qua[illegible]er questões [illegible]diciais oriundas do p[illegible]ente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de [illegible]alquer outr[illegible]r mais privilegiado que seja.

19.14. E[illegible] Edital ser[illegible]necido a [illegible]alquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e w[illegible]nsparenci[illegible]taluzia.ma[illegible].br.

19.15. Os [illegible]tantes ficam inf[illegible]dos sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsab[illegible]ção administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Admin[illegible]ação P[illegible]lica, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatóri[illegible] indica[illegible] que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos [illegible]olvidos [illegible] penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo [illegible]	[illegible]rmo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, ___ de ____ de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 153
ASSINATURA

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades a que se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a imediatamente após o julgamento das propostas

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	[illegible]00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,[illegible]	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame [illegible]0 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Un	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Un	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP [illegible] de cozinha 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx4[illegible]mm. Com pressão interna de 2 a 7 [illegible] Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicações domésticos.	Und	500,00	Sigiloso	Sigiloso
	Valor Total				**R$ 000**

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.

3.2. Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é essencial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

3.4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 114
ASSINATURA

MINUTA

3.5 **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.3.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6 **DO VALOR SIGILOSO:**

3.4.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado pela contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.4.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotada por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que couber. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 113
ASSINATURA

MINUTA

13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.5. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos documentos acarretará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o documento de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as **eventuais alterações ou da consolidação respectiva** e da **Certidão Específica da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.3.1. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

15.3.2. Todos os documentos que apresentarem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deverão ser emitidos 30 dias da abertura do certame.

15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4.1.1. Havendo admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 117
Assinatura

MINUTA

de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. **Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5.2. **Para os itens de 1 a 4 apresentar,** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal devidamente atualizada.

15.5.3. **Para os item 5 apresentar,** Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria nº 116 de 2000 e alterações posteriores se houver.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme subitem 16.2, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 158
ASSINATURA

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas [illegible] e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou [illegible].

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma [illegible] execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 119
ASSINATURA

MINUTA

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. [illegible] da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos [illegible] que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aperfeiçoamento das [illegible]des da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [illegible] dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. Os prazos para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Apresentada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 120
ASSINATURA

MINUTA

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 123
ASSINATURA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl. 122
ASSINATURA

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº __/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2026

OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, especificado no

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 123
ASSINATURA

MINUTA

Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei 14.133 de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e seus licitantes nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124
ASSINATURA

MINUTA

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade cujos somatórios não dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 27, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 126
ASSINATURA

MINUTA

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso

possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA L...
Nº FL. 127
ASSINATURA

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa L... – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 128
ASSINATURA

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 129
ASSINATURA

MINUTA

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação, o contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – Os critérios de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 130
ASSINATURA

MINUTA

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas as obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário, registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
    7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser estruturados em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A indicação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 131
ASSINATURA

SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

MINUTA

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 132
ASSINATURA

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de retardar a execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 133
ASSINATURA

MINUTA

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 134
ASSINATURA

MINUTA

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.[illegible] de 201[illegible]

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº [illegible]133/21.

Santa Luzia – MA, [illegible] de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____

NOME: NOME:

MINUTA

PARECER JURÍDICO Nº 10.1/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

Processo de Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 019/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

EMENTA: Fornecimento. Água, Gás liquefeito. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Lei nº 14.133/2021.

I - DO RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade jurídica da fase preparatória do Processo Administrativo nº 068/2026, cujo objeto consiste no Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, na condição de órgão gerenciador, com participação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Consta nos autos a autuação do procedimento administrativo, realizada pela Divisão de Protocolo desta municipalidade, formalizando a abertura do processo licitatório destinado à contratação pretendida.

Verifica-se que a unidade requisitante apresentou Estudo Técnico Preliminar – ETP, instrumento que caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, no qual foram identificadas as necessidades administrativas do Município.

O referido estudo demonstra que a ausência de registro de preços para esses insumos implicaria risco de paralisia operacional da frota municipal, com impacto direto na

execução de serviços essenciais à coletividade, justificando, assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços como mecanismo de contratação.

Ademais, foi juntada aos autos a minuta do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, contendo as regras do certame, critérios de julgamento por menor preço por item (modo de disputa aberto), condições de participação, inclusive os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, sem inversão da fase de habilitação.

É o breve relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 137
ASSINATURA

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o aclaramento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SANTA
Nº FL 138
ASSINATURA

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> (...)
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1° que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> (...)
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 140

> que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 141
ASSINATURA

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 142
ASSINATURA

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II acima citados, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 143
ASSINATURA

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I- o objeto e seus elementos característicos;
> II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII- os casos de rescisão;
> IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
> (...)
> § 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
> (...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes clausulas e elementos: (i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 344

e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (xix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.VIII - DO VALOR SIGILOSO

No contexto do pregão eletrônico, o sigilo do valor das propostas é uma prática prevista na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 24, que exige que o valor das propostas seja mantido em sigilo até a fase da abertura das propostas. O sigilo tem como objetivo assegurar a isonomia e a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem suas ofertas com base no conhecimento prévio dos valores apresentados pelos concorrentes.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 24, exige que o sigilo do valor das propostas seja devidamente justificado pela administração pública. Ou seja, não basta a simples adoção do sigilo, é necessário que a autoridade responsável pela licitação apresente uma justificativa fundamentada e registrada no processo, demonstrando que a adoção do sigilo é imprescindível para garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório.

No caso em questão, a administração pública justificou adequadamente o sigilo do valor das propostas. A justificativa foi registrada no ETP, de acordo com o que prevê a legislação. Essa justificativa pode ter envolvido, por exemplo, a necessidade de evitar a manipulação das propostas ou a proteção das informações estratégicas dos licitantes, preservando, assim, o caráter competitivo e imparcial do certame. A formalização dessa justificativa é fundamental para a regularidade do processo, pois assegura que o sigilo foi adotado com base em razões legítimas e alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Portanto, uma vez que a administração pública apresentou a justificativa de maneira adequada, conforme exige a legislação, o processo licitatório se mantém regular. A inclusão dessa justificativa no processo atesta a conformidade com a exigência legal e garante que o sigilo foi implementado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 105
ASSINATURA

Em conclusão, considerando que a administração pública justificou corretamente o sigilo do valor das propostas, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/21, o processo licitatório está em conformidade com os requisitos legais. Não há, portanto, qualquer irregularidade em relação ao sigilo adotado, uma vez que a justificativa foi devidamente registrada e fundamentada, assegurando a legalidade e a transparência do certame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise deste Jurídico, esta Assessoria manifesta-se FAVORÁVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2026.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 17/03/2026.

FILIPE RAMOS SOUSA
Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 146
ASSINATURA

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 147
Assinado por ASSINATURA

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 148
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 18 de Março de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

ANDRÉIA DE SOUZA CARVALHO
Secretária
978/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 549
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 /01 /2025
Ciente: Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 150
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF:** nº **009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 65
ASSINATURA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **1217723991 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 152
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: _____

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 153
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 650.039.003-25**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 006/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

HERIK JAMES SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº F 154
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo - 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 139
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: Cleudimar Soares Lopes

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 156
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 007/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a), **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do **CPF/MF: 746.420.903-63**, residente e domiciliado na Rua do Comercio, Casa 155, Rural, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 007/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cleudimar Soares Lopes

CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 157
ASSINATURA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo: 02/01/2025 - 10:14:00 Página 3 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 158
Assinatura

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº **032696582007-6 SSP/MA** e CPF nº **040.362.813-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº **71832997-0 SSP/MA** e CPF nº **196.729.423-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº **72535697-9 SSP/MA** e CPF nº **820.990.903-78**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Página 4 de 9
Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 159
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998 especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

2º Ofício

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Poder Judiciário TJMA Selo Digital
RECFIN13944338VKDFDD05XEO8O48
13/10/2025 Parte(s): JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Ato: Forma Semelhança Emol: 5,92 Funcoes 3,48 Total: 9,40 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
Maria Francisca Souza
Escrevente Substituta

GABP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 160
ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 977/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 977/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG nº 032696582007-6 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 040.362.813-05**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: pvuoyu2o99y20251013091020

PORTARIA Nº 978/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 978/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portadora (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social - SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: nnn6molzut820251013091018

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 979/2025 – GABP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDES**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro

de 1998, especificamente o art. §2, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREIA DE SOUZA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029931052005-8 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.951.663-38** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com denominação **DGA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

_____

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: lhdpwwueacd20251013091015

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 974/2025 – GAB/P, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. "Dispõe sobre Remoção de Servidor Público Municipal, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, pela presente. CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas; RESOLVE: Art. 1º. Remover, no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, concursado (a) no cargo: VIGIA, matricula nº 105379, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 019.862.383-69, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação/U. Mais Integral Domingos Coelho Lira – UMI, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, setor Terminal Rodoviário para exercer função inerente ao respectivo cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $0DTglJScUCT

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 562
ASSINATURA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **18 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 09/2026, originário do Processo Administrativo nº 19/2026, que tem por finalidade Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.861.650,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 18 de Março de 2026

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 163
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 164
ASSINATURA

na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4° - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 165
ASSINATURA

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 166
ASSINATURA

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 893 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 167
ASSINATURA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 168
ASSINATURA

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 869
ASSINATURA

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 170
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-

-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: 13 de abril de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade

PREFEITURA DE SANTA L...
Nº FL 172
ASSINATURA

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 174
ASSINATURA

EDITAL

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

EDITAL

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento)

superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

EDITAL

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. fraudar a licitação
17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 587
ASSINATURA

EDITAL

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br/ e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 20 de março de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 388
ASSINATURA

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	Sigiloso	Sigiloso
	Valor Total				**R$ 000**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia está enfrentando um problema significativo relacionado ao abastecimento inadequado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para suas unidades administrativas. Essa situação impacta diretamente o funcionamento eficiente das atividades diárias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população. A falta de abastecimento regular e confiável desses insumos essenciais pode resultar em interrupções nas operações, afetando a produtividade e a qualidade do atendimento ao público.

3.2. Os principais envolvidos nesse contexto são as unidades administrativas da Prefeitura, que dependem do fornecimento contínuo de água mineral para garantir condições adequadas de trabalho e saúde para os servidores. Além disso, o GLP é crucial para o funcionamento de equipamentos e atividades que exigem aquecimento ou cocção, sendo indispensável para a manutenção das operações diárias. A percepção do problema por parte dos servidores e gestores é de urgência, dada a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e a continuidade dos serviços públicos.

3.3. Resolver esse problema é de interesse público, pois assegura a eficiência e a eficácia das operações administrativas da Prefeitura, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de espera para reposição de insumos, melhoria na satisfação dos servidores e maior eficiência operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento regular de água mineral e GLP pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao evitar interrupções e garantir um abastecimento mais eficiente e planejado.

3.4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 189
ASSINATURA

EDITAL

3.5. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.3.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. **DO VALOR SIGILOSO:**

3.4.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.4.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto faça o que quiser. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

14.4. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.5. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as **eventuais alterações ou da consolidação respectiva** e da **Certidão Específica da Junta Comercial**, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.3.1. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

15.3.2. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

15.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação

de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.4.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.4.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.4.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15.5.2. **Para os itens de 1 a 4 apresentar,** Certificado da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal devidamente atualizada.

15.5.3. **Para os item 5 e 6 apresentar,** Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria nº 116/2000 e alterações posteriores se houver.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme subitem 16.2, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 194

EDITAL

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 195
ASSINATURA

EDITAL

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 196
ASSINATURA

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____	(POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 197

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2026

OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, especificado no

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 198

EDITAL

Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 202

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 09/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 203

EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/____
FINAL: ___/___/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 204
ASSINATURA

EDITAL

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 210
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: yjhclwmh9f20260320150333

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026. PROCESSO ADM. Nº 19/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Municípioou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 20 março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretaria de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: xoayyofzzes20260320180304

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026. PROCESSO ADM. Nº 32/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 10:00hs (dez horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas atendendo a necessidade das Secretarias municipais de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 20 março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretaria de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1bns8vjvoxx20260320180338

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 217

SÉRIE C

MAC vai estrear contra o Guarani no Castelão

CBF divulgou a tabela com datas e locais dos cinco primeiros jogos da Série C do Brasileiro. Os demais ainda carecem de confirmação

NERES PINTO

O Maranhão Atlético Clube já tem o roteiro de seus jogos na Série C do Campeonato Brasileiro. A CBF finalmente divulgou a programação, que reserva disputas aos sábados, domingos e segundas-feiras nesta primeira fase. Em São Luís, o Quadricolor vai jogar no Estádio Castelão. Na primeira rodada, o MAC enfrentará o Guarani de Campinas-SP, quando fará sua estreia no dia 4 de abril, às 17h, no Estádio Castelão. Os atleticanos voltarão a campo no dia 11 diante do Barra-SC, na Arena Barra, em Itajaí-SC, no Sul do país. Na sequência, o MAC jogará em Manaus, contra o Amazonas, às 20h30 do dia 18. A tabela desloca novamente o Maranhão para fora do estado, desta vez, em Volta Redonda, contra a equipe local, no dia 25 (sábado), às 19h30, e em Horizonte-CE, às 20h do dia 5 de abril, diante do Floresta.

Os demais jogos têm datas e horários ainda indefinidos: MAC x Botafogo-PB, em São Luís (9, 10 ou 11/05); Confiança x MAC, em Aracaju (16,17 ou 18); MAC x Caxias, em São Luís (23, 24 ou 25); Anápolis x Maranhão, em Anápolis-GO (30 ou 31/05 ou 1º de maio), seguindo-se a programação até à 19ª rodada, quando os atleticanos encerrarão a primeira fase enfrentando o Figueirense-SC, fora de casa, em Florianópolis, no dia 30 de agosto.



OS ATLETICANOS VOLTARÃO A CAMPO NO DIA 11 DIANTE DO BARRA-SC, NA ARENA BARRA



Entendam!

Todos os desportistas maranhenses estão torcendo para que os representantes do estado no Campeonato Brasileiro façam boas campanhas e consigam subir degraus, mas ninguém pode ignorar que no futebol só existem três alternativas: ganhar, perder ou empatar. Ou seja, são iguais as chances de subir, cair ou não ir a lugar nenhum.

O calendário da CBF nesta temporada, reserva o período de disputa da Série D, onde estão Sampaio, Moto, Imperatriz e IAPE, de 4 de abril a 13 de setembro. O MAC está na Série C, que vai até 25 de outubro para oito equipes que chegarem às fases decisivas. Nas duas competições, as equipes só permanecerão em atividade caso superem as etapas classificatórias até 30 de agosto. Como os campeonatos estaduais só terão início na segunda semana de janeiro, isso significa dizer que, aqui, ficaremos sem futebol até cinco meses.

O que poderia amenizar esse quadro seria a realização de torneios locais a partir de setembro, como a Série B (divisão de acesso) do Maranhense e a Copa FMF para indicar um dos representantes na Copa do Brasil do ano seguinte, como já acontece em vários estados que não possuem equipes nas séries A e B do Brasileiro. Ocorre que no estado do Maranhão não vai acontecer nem uma coisa nem outra.

Até a Segundinha foi antecipada para começar dia 30 de maio, no mesmo período em que os clubes da primeira divisão estarão disputando as competições da CBF, concorrendo os espaços de divulgação na mídia com a Copa do Mundo.

"Eita inteligência pai d'égua!", diria Chico Anísio. Quais são as justificativas para tanta pressa neste início da segunda divisão do Maranhense? Qual o tamanho do prejuízo que a paralisação do futebol profissional causará a quem depende dele direta ou indiretamente para se manter em atividade? Técnicos, preparadores físicos, supervisores, atletas, massagistas, funcionários e outros profissionais vão fazer o quê neste período de setembro a janeiro? Narradores, comentaristas e setoristas vão falar o quê sobre o futebol maranhense durante cinco meses?

Já estamos há quase um ano de incertezas no comando do nosso futebol, onde ninguém sabe qual será o destino desta novela chata e desnecessária – pode vir coisa pior se a CBF obedecer às recomendações da FIFA -, e agora nos encaminhamos para um período dos mais difíceis, que vão custar muito caro para uma recuperação a médio prazo.

Pelo visto, tem algumas pessoas querendo ir para a história do futebol como coveiros, isto é, aquela figura responsável pela preparação, abertura e fechamento de sepulturas. Misericórdia, Senhor!

Onde e quando jogar?

Vejam bem: vamos ter quatro equipes da capital disputando o Campeonato Brasileiro e mais o MAC na Copa do Nordeste. Na segunda divisão (Segundinha), também teremos o São Luís, Americano, Araioses, Expressinho, São José de Ribamar e Tupan. Temos apenas três estados na Ilha: Castelão, Nhozinho Santos e Dário Santos. Aí está um bom quebra-cabeças para os organizadores desse torneio na montagem da tabela. É bom lembrar que o período chuvoso em nossa região geralmente vai até meados de agosto.

Boa ideia

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) tem demonstrado maior preocupação com a sequência de atividades desse esporte nos estados menos desenvolvidos, principalmente nos que não têm clubes disputando as séries A e B do Brasileiro.

No meio da semana, a CBF encaminhou ofício às federações que possuem até três vagas no torneio, para que destinem uma dessas vagas por torneios seletivos ou copas governamentais. Aqui, apesar de haver datas disponíveis, nem se fala na volta da Copa FMF no ano que vem.

Esta competição organizada pela administração anterior, foi extinta por imposição dos próprios dirigentes de clube. A competição também deixava opção para uma das vagas na Série D do Brasileiro. Acham que o melhor para o nosso futebol é parar quatro meses. Então tá!

CONVOCAÇÃO

A empresa DIC Locações e Serviços, inscrita no CNPJ nº 15.414.771/0002-83, localizada na Av. Ivan Loureiro, nº 04, Ponta da Areia, convoca o colaborador Hellton Felix de Sousa, portador da CTPS nº 04551029, a comparecer na sede da empresa, no prazo de 48 horas, a contar da presente publicação, no intuito de retornar às suas atividades laborais ou justificar sua ausência, que vem ocorrendo desde o dia 12/01/2026, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, alínea "i", da CLT.

COMUNICAÇÃO

RECEBIMENTO DE LICENÇA ÚNICA

O Município de São Luís, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Licença Única nº 05/2026, validade 19/03/2027, para a atividade de Drenagem profunda e execução da pavimentação de intertravado localizado na Estrada do Cajueiro, s/nº, Vila Maranhão, São Luís – MA, conforme processo nº 12101.001369/2026.

Ring Afenas Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.956.612/0003-78, torna público que REQUEREU, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM de São Luis/MA, uma Dispensa de Licenciamento Único para a adequação do passeio público a acessibilidade do empreendimento CONDOMÍNIO PLENO RESIDENCIAL, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, S/N - Jaracaty, 65076-820 – São Luis/MA, conforme processo nº 26101.001375/2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

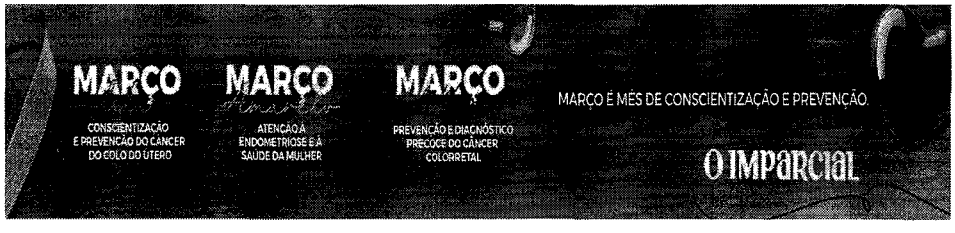
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026. PROCESSO ADM. Nº 19/2025. **A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 09:00hs (nove horas). Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 20 março de 2026. **Leandro Dutra de Andrade.** Secretaria de Governo e Gestão.

RONIEL BARROS RIBEIRO
CPF 632.714.593-04

RONIEL BARROS RIBEIRO, inscrito no CPF Nº 632.714.593-04, torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR, para fins de atividade de Agrossilvipastoril na Fazenda Novo Progresso localizada na Zona Rural de Estreito - MA, conforme processo nº 26010021070/2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026. PROCESSO ADM. Nº 32/2026. **A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 10:00hs (dez horas). Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas atendendo a necessidade das Secretarias municipais de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 20 março de 2026. **Leandro Dutra de Andrade.** Secretaria de Governo e Gestão.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026. PROCESSO ADM. Nº 19/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 20 março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretaria de Governo e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026. PROCESSO ADM. Nº 32/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 10:00hs (dez horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas atendendo a necessidade das Secretarias municipais de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https:// www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 20 março de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretaria de Governo e Gestão

COMUNICAÇÕES

MATEUS SUPERMERCADOS S.A
MIX MATEUS
CNPJ Nº 03.995.515/0015 - 62

Torna público que RECEBEU, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação de Outorga - ROU, Processo nº 25080001434/2025, com finalidade para Consumo Humano, localizada na Rua Tamandaré, N° 1250, Rodoviario, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-360.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 06.699.029/0001 - 90

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.699.029/0001-90, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Paço do Lumiar a **Licença Corretiva** para a atividade de ETE – CONDOMÍNIO VILLAGE NATUREZA I, no logradouro: Estrada do Cajueiro, S/N, Burgos, Paço de Lumiar – MA, conforme Processo SEMAM **Nº 59/2025.**

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.699.029/0001-90, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Paço do Lumiar a LP-Licença Previa do CONDOMÍNIO VILLAGE NATUREZA III, no logradouro: Rua 02, s/n, Bacuritiua, Paço do Lumiar/Ma. CEP: 65130000, conforme Processo SEMAM Nº 72/2025.

COMÉRCIO DE GLP RONE DO GÁS LTDA
CNPJ Nº 14.690. 227/0001-10

COMÉRCIO DE GLP RONE DO GÁS LTDA, CNPJ Nº 14.690. 227/0001-10, torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a **Licença de Operação nº 1010276/2026**, com validade até 09/02/2030, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (GLP), localizada na Avenida Paxicá, nº 125, Bairro Paxicá, município de Tutóia – MA, conforme **Processo SIGLA nº 25110049527/2025.**

NICOLAU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 35.196. 823/0004-61

NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 35.196. 823/0004-61, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. da Saudade, n°01, São Raimundo, Vila Cascavel, São Luís – MA, conforme processo nº 172/2026.

AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 11.035.672/0001-59

AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA CNPJ Nº 11.035.672/0001-59 torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em12/03/2026 Renovação de Outorga – ROU para Uso de Água Superficial situado Fazenda Lagoa dos Tinguis, Zona Rural São Raimundo das Mangabeiras, CEP 65.840-000 Estado do Maranhão, para fins Irrigação, conforme dados constantes no processo n° 26010039060/2026.

AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA CNPJ Nº 11.035.672/0001-59, torna público, que RECEBEU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA - MA, em 12/03/2026, Renovação de Licença de Operação – RenLO, situada na Fazenda São José, Zona Rural São Raimundo das Mangabeiras, CEP 65.840-000, conforme dados constantes no Processo SEMA Nº 25050054520/2025.

AGRO SERRA INDUSTRIAL LTDA CNPJ Nº 11.035.672/0001-59, torna público, que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA - MA, em 12/03/2026, LICENÇA PREVIA -LP, situada na Fazenda São José, Zona Rural São Raimundo das Mangabeiras, CEP 65.840-000, conforme dados constantes no Processo SEMA Nº 26030022651/2026.

MARIA JOANA RODRIGUES NOGUEIRA
CPF Nº 632.354.639-68

Maria Joana Rodrigues Nogueira – CPF Nº 632.354.639-68, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a **Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea,** em 03/03/2026, na Fazenda Alvorada, no município de Matões/MA, com captação de água para fins de consumo humano e usos gerais no imóvel, conforme processo sigla nº 25120022643/2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 213
ASSINATURA

Editais

Edital nº 09/2026

Última atualização 24/03/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000027/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação		24/03/2026 - 14:44:41
Inclusão - Documento de Contratação	26 - Edital PE SRP-PE 09.2026 AGUA E GAS	24/03/2026 - 14:44:41

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 24
ASSINATURA

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 215
ASSINATURA

PROPOSTAS

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 256
ASSINATURA

PREGÃO Nº. **09/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **19/2026**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Email: querogas2005@gmail.com	**Telefone:** (98) 98268-7535
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

[redacted] - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20.000,00	Und	17,60

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	**CNPJ/CPF:** 28.929.699/0001-98
Email: rogeriotelesadvocacia@gmail.com	**Telefone:** (98) 99188-3988
Data/hora de envio 13/04/2026 08:33:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[redacted]0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de [redacted]Galão de 20 litros de água.	20.000,00	Und	15,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Email: querogas2005@gmail.com	**Telefone:** (98) 98268-7535
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4.000,00	Fardo	39,99

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	**CNPJ/CPF:** 28.929.699/0001-98
Email: rogeriotelesadvocacia@gmail.com	**Telefone:** (98) 99188-3988
Data/hora de envio 13/04/2026 08:33:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 217
ASSINATURA

Descrição Comprador

2 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4.000,00	Fardo	30,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Email: querogas2005@gmail.com	**Telefone:** (98) 98268-7535
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4.000,00	Caixa	44,10

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	**CNPJ/CPF:** 28.929.699/0001-98
Email: rogeriotelesadvocacia@gmail.com	**Telefone:** (98) 99188-3988
Data/hora de envio 13/04/2026 08:33:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4.000,00	Caixa	56,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Email: querogas2005@gmail.com	**Telefone:** (98) 98268-7535
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - 0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3.000,00	Und	38,99

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	**CNPJ/CPF:** 28.929.699/0001-98
Email: rogeriotelesadvocacia@gmail.com	**Telefone:** (98) 99188-3988
Data/hora de envio 13/04/2026 08:33:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 218
ASSINATURA

Descrição Comprador

4 - 0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3.000,00	Und	28,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Email: querogas2005@gmail.com	**Telefone:** (98) 98268-7535
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - 0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6.000,00	Und	141,49

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	**CNPJ/CPF:** 28.929.699/0001-98
Email: rogeriotelesadvocacia@gmail.com	**Telefone:** (98) 99188-3988
Data/hora de envio 13/04/2026 08:33:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - 0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6.000,00	Und	150,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Email: querogas2005@gmail.com	**Telefone:** (98) 98268-7535
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - 0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm^2. Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500,00	Und	354,90
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 219
ASSINATURA

Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	**CNPJ/CPF:** 28.929.699/0001-98
Email: rogeriotelesadvocacia@gmail.com	**Telefone:** (98) 99188-3988
Data/hora de envio 13/04/2026 08:33:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - 0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500,00	Und	350,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 6 lote(s).

Documento gerado em 13 de Abril de 2026.

JARBAS COSTA PEREIRA – Pregoeiro(a)

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16
Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

QUERO GÁS
PEDIU, CHEGO !

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 220
ASSINATURA

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Endereço: Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Cidade de Santa Luzia, Maranhão, Brasil. Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026. Processo Administrativo nº 19/2026.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Und	20.000,00	R$ 17,60	R$ 352.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Fardo	4.000,00	R$ 39,99	R$ 159.960,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Caixa	4.000,00	R$ 44,10	R$ 176.400,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Und	3.000,00	R$ 38,99	R$ 116.970,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	Und	6.000,00	R$ 141,49	R$ 848.940,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	Und	500,00	R$ 354,90	R$ 177.450,00
Valor Total					**R$ 1.831.720,00**

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16

Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 025
ASSINATURA

2 - PRONENTE

RAZÃO SOCIAL: A L C FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.834.958/0001-16

ENDEREÇO: Rua Gabriel Benicio, s/n, Cohab II, Santa Luzia/MA, CEP. 65390-000

E-MAIL: querogas2005@gmail.com

CONTATO: (98) 98268-7535

3 - REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME COMPLETO: ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA, inscrito no CPF nº 627.108.383-89

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 Dias

5 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

AGÊNCIA : 4969

CONTA CORRENTE: 574813306-3; OP 1292

BANCO: Banco Caixa Economica Federal

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389
Dados: 2026.04.11 11:51:50 -03'00'

Santa Luzia, 11 de abril de 2026

ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA

Sócio/Administrador

CPF nº 627.108.383-89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 222
ASSINATURA

HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

W L SILVA LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 223

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WALDICLEIA LOPES SILVA, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 25/02/1984, n° do CPF 010.572.293-69, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia - MA, na RUA GABRIEL NENICIO, nº SN, COHAB II, CEP: 65390-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **W L SILVA LTDA**, e usará a expressão QUERO GÁS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GABRIEL BENICIO, nº SN, COHAB II, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP),COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 29/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
WALDICLEIA LOPES SILVA	100	200.000,00	100,00
TOTAL:	100	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WALDICLEIA LOPES SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

W L SILVA LTDA

PREFEITURA DE SANTA L...
Nº FL 224

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

W L SILVA LTDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 225
ASSINATURA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Luzia - MA, 29 de março de 2022

WALDICLEIA LOPES SILVA
Sócio/Administrador

PREFEITURA DE SANTA L
Nº FL 226

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W L SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 22:23 SOB Nº 21201226470.
PROTOCOLO: 220374147 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203966429. CNPJ DA SEDE: 45834958000116.
NIRE: 21201226470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
W L SILVA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

W L SILVA LTDA

Nº FL 227
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

***WALDICLEIA LOPES SILVA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Luís/MA, data de nascimento 25/02/1984, portador do RG n° 201512020028, expedida por SSP/MA e CPF n° 010.572.293-69, residente e domiciliado na Rua Gabriel Nenicio, Sn, Cohab II, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000. Sócio/Administrador de uma Sociedade Empresaria Limitada sob a denominação de "W L SILVA LTDA", com sede na Rua Gabriel Benicio, Sn, Cohab II, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n° 21201226470 em 29/03/2022 e inscrita no CNPJ nº 45.834.958/0001-16, resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social desta Sociedade Empresária Limitada para **A L C FEITOSA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitido na sociedade na qualidade de titular;

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Santa Luzia/MA, nascido em 10/08/2002, portador do RG 062367212017-0 SSP/MA e CPF 627.108.383-89, residente e domiciliada na Avenida Nagib Haickel, N° 09, 3 Poderes, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390 000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade livre e desonerado do ativo e passivo o sócio **WALDICLEIA LOPES SILVA** cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao titular **ANDRE LUIS COSTA FEITOSA**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade cabe ao sócio único **ANDRE LUIS COSTA FEITOSA** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUINTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
228

O sócio que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDADÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA A L C FEITOSA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A sociedade gira sob a denominação **A L C FEITOSA LTDA** e usa a expressão **QUERO GÁS** como nome fantasia, com sede na Rua Gabriel Benicio, Sn, Cohab II, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:
Atividade Principal:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Atividades Secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 29/03/2022 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 229
ASSINATURA

O capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Sócio/Administrador é limitada ao capital social integralizado e encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R$	%
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	100	200.000,00	100
TOTAL	100	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo Sócio/Administrador, **ANDRE LUIS COSTA FEITOSA,** cima qualificado, que tem a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Sócio/Administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento do Sócio/Administrador ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de Sócio/Administrador.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O Sócio/Administrador acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade por interesse do Sócio/Administrador será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO

A sociedade fica enquadrada como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC n 123, de 2006).

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 230
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Santa Luzia/MA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Luzia/MA, 06 de Novembro de 2025

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA
Sócio/Administrador

WALDICLEIA LOPES SILVA
Sócio Retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 231
ASSINATURA

Certificamos que o ato da empresa A L C FEITOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62710838389	ANDRE LUIS COSTA FEITOSA
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2025 11:11 SOB Nº 20251288307.
PROTOCOLO: 251288307 DE 07/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517734398. CNPJ DA SEDE: 45834958000116.
NIRE: 21201226470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2025.
A L C FEITOSA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 232

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.834.958/0001-16 **MATRIZ**		**29/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
A L C FEITOSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUERO GAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GABRIEL BENICIO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.390-000	**COHAB II**	**SANTA LUZIA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(98) 8268-7535/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **16:24:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA958148815



Waldicleia Silva Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 020151202002-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2017

NOME WALDICLEIA LOPES SILVA

FILIAÇÃO
WALDER DA SILVA LOPES FILHO E TERESINHA DE JESUS SOUSA LOPES

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
25/02/1984

DOC ORIGEM
CASAM. N.14994 FLS.178V LIV.41-B

CPF
010572293-69

SAO LUIS-MA
P-147

LUCIVALDO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 233

ASSINATURA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 234

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 62710838389
DATA: 08/04/2026
HORA: 16:59

INSC. ESTADUAL:	12.750.039-1	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	07/11/2025
RAZÃO SOCIAL:	A L C FEITOSA LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 035

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	45.834.958/0001-16	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	A L C FEITOSA LTDA		
NIRE:	21201226470	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	29/03/2022	**CAPITAL SOCIAL:**	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	**UFRE:**	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	**DATA OBRIG. EFD:**	01/04/2024
CORREIO ELETRÔNICO:	MK.SCONTABEIS@GMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	100

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65390-000		
ENDEREÇO	RUA GABRIEL BENICIO	**NÚMERO:**	SN
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	COHAB II
CIDADE:	SANTA LUZIA	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)9826-87535	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA GABRIEL BENICIO	**NÚMERO:**	SN
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	COHAB II
CIDADE:	SANTA LUZIA	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)9826-87535	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
2	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
3	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
4	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62710838389	ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	101 - SÓCIO
62710838389	ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	205 - ADMINISTRADOR
5591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 236
ASSINATURA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 45.834.958/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.750039-1

Razão Social: A L C FEITOSA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GABRIEL BENICIO

Número: SN **Complemento:**

Bairro: COHAB II

Município: SANTA LUZIA **UF:** MA

CEP: 65390000 **DDD:** **Telefone:** 982687535

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/04/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/04/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

p>

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS | EMPRESA FÁCIL

GOVERNO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA DE [illegible]
Nº FL 237
ASSINATURA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127500391

Nome / Razão Social: A L C FEITOSA LTDA

CNPJ: 45.834.958/0001-16

Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, , CEP: 65390000 no município de Santa Luzia/

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) Secundária(s) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

São Luis, sexta, 07 de novembro de 2025

Código de Autenticidade: **TS1KXZCX**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CADASTRO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 038
ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	NUMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
29/03/2022	31288	45834958000116	0 / 0

NOME EMPRESARIAL
A L C FEITOSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	TIPO EMPRESA
QUERO GÁS	Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO
65390000	RUA GABRIEL BENICIO	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	COHAB II	SANTA LUZIA	MA

SITUAÇÃO CADASTRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	NÃO	MATRIZ	09/04/2026

SITUAÇÃO ESPECIAL	MEI?	TIPO DE CONTRIBUINTE	GRAU DE RISCO
DO MUNICÍPIO	NÃO	NORMAL	

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO
	. . / -	29/03/2022

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 239
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A L C FEITOSA LTDA
CNPJ: 45.834.958/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:52 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.
Código de controle da certidão: **5DD0.3CCF.6FB2.07CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 240
ASSINATURA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.834.958/0001-16
Razão Social: A L C FEITOSA LTDA
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO SN / COHAB II / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040206195801378252

Informação obtida em 08/04/2026 16:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 243

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073111/26 **Data da** 07/04/2026 14:22:25

Inscrição Estadual: 127500391 **CPF/CNPJ:** 45834958000116

Razão Social: A L C FEITOSA LTDA

Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, SN CEP: 65390000 - COHAB II

Telefone: (98)982687535 **Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/04/2026 16:46:13

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 249
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034879/26 **Data da** 07/04/2026 14:26:07

Inscrição Estadual: 127500391 **CPF/CNPJ:** 45834958000116

Razão Social: A L C FEITOSA LTDA

Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, SN CEP: 65390000 - COHAB II

Telefone: (98)982687535 **Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/04/2026 16:52:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 243
ASSINATURA

Nº 0000000107

Razão Social
A L C FEITOSA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000031288	C.N.P.J.: 45834958000116	COHAB II	65390000

Localizado RUA GABRIEL BENICIO, SN - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
33711 - A L C FEITOSA LTDA

Endereço
RUA GABRIEL BENICIO, SN
COHAB II SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

Documento
C.N.P.J.: 45.834.958/0001-16

Requerimento
0000000107/2026

Natureza jurídica
Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 09 DE ABRIL DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.
VALIDA ATÉ: 07/07/2026
COD. VALIDAÇÃO:00200323A00000033711

PREFEITURA DE SANTA ...
Nº FL 2124
...TURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L C FEITOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.834.958/0001-16
Certidão nº: 37741316/2026
Expedição: 08/04/2026, às 16:56:56
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L C FEITOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.834.958/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 245
ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A L C FEITOSA LTDA

NIRE : 21201226470
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2600242893

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201226470	45.834.958/0001-16	29/03/2022	29/03/2022

Endereço Completo
Rua GABRIEL BENICIO, Nº SN, COHAB II - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000

Objeto Social
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP),Comércio varejista de bebidas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	627.108.383-89	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	627.108.383-89	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/11/2025	20251288307	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2026, às 12:02:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SKAHUL**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PREFEITURA DE SANTA L
Nº FL 246
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/04/2026 **Nº da certidão:** 12601510692

Data de validade: 08/06/2026 **Código de Validação:** a820e40478

NOME: A L C FEITOSA LTDA

CNPJ: 45.834.958/0001-16

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Balanço Patrimonial

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201226470

Fortes Contábil

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 247
ASSINATURA

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	998.271,91D
11	Ativo Circulante	706.893,52D
111	Disponível	481.666,99D
11101	Caixa Geral	481.666,99D
11101.0001	Caixa	85.134,90D
11101.0002	Banco do Brasil, Ag:2581-X CC: 51897-2	396.532,09D
113	Clientes	110.061,00D
11301	Duplicatas a Receber	110.061,00D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	110.061,00D
116	Estoques	113.523,92D
11603	Estoque de Mercadorias	113.523,92D
11603.0001	Mercadorias	113.523,92D
119	Despesas Antecipadas	1.641,61D
11901	Despesas Antecipadas	1.641,61D
11901.0001	Prêmios de Seguros a Apropriar	1.641,61D
13	Ativo Permanente	229.318,39D
131	Investimentos	29.318,39D
13110	Consórcios	29.318,39D
13110.0001	Consórcios a receber	29.318,39D
133	Imobilizado	200.000,00D
13301	Bens Em Operação	200.000,00D
13301.0001	Terrenos	100.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	35.000,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	2.940,00D
13301.0013	Vasilhames P13	62.060,00D
14	Contas de Compensação	62.060,00D
141	Remessas e Retorno de Mercadorias	62.060,00D
14101	Remessas e Retorno de Mercadorias	62.060,00D
14101.0001	Retorno de Mercadorias	62.060,00D
2	*** Passivo ***	998.271,91C
21	Passivo Circulante	464.987,59C
211	Fornecedores	47.915,11C
21101	Fornecedores Nacionais	47.915,11C
21101.0001	Fornecedores Diversos	47.915,11C
212	Empréstimos e Financiamentos	413.486,97C
21202	Empréstimos	413.486,97C
21202.0001	Emprétimos Diversos	251.262,43C
21202.0002	Capital de Giro	15.039,29C
21202.0003	PRONAMPE	147.185,25C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.585,51C
21301	Impostos e Contribuições	3.585,51C
21301.0004	IRPJ a Recolher	651,91C
21301.0007	CSL a Recolher	2.933,60C
23	Contas de Compensação	62.060,00C
231	Remessas e Retorno de Mercadorias	62.060,00C
23101	Remessas e Retorno de Mercadorias	62.060,00C
23101.0001	Remessas de Mercadorias	62.060,00C
24	Patrimônio Liquido	471.224,32C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.224,32C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	271.224,32C
24301.0001	Lucros Acumulados	271.224,32C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 998.271,91 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos) .

Balanço Patrimonial

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201226470

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 248
ASSINATURA

Demonstração do Resultado do Exercício

Fortes Contábil

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
NIRE: 21201226470
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	806.129,87
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	806.129,87
010.01.02	Vendas de Mercadorias	806.129,87
(=) 030	Receita Líquida	806.129,87
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	454.097,28
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	454.097,28
(=) 060	Lucro Bruto	352.032,59
(-) 070	Despesas Operacionais	167.034,37
070.02	Despesas Administrativas	157.684,47
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	2.127,63
070.03.01	Despesas Financeiras	2.127,63
070.04	Despesas Tributárias	7.222,27
(=) 110	Lucro Operacional	184.998,22
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	184.998,22
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	184.998,22
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	184.998,22

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 248
ASSINATURA

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
Ano: 2024

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
ET	Endividamento Total	(c21+c22+c23)/c1
	(464.987,59 + 0,00 + 62.060,00)/ 998.271,91	0,53
	Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.	
LC	Liquidez Corrente	c11/c21
	706.893,52 / 464.987,59	1,52
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)
	(706.893,52 + 0,00)/(464.987,59 + 0,00)	1,52
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	
LI	Liquidez Imediata	c111/c21
	481.666,99 / 464.987,59	1,04
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
LP	Liquidez de Recursos Próprios	(c11-c21)/c21
	(706.893,52 - 464.987,59)/ 464.987,59	0,52
	Demonstra a capitalização líquida de curto prazo sobre o patrimônio líquido.	
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21
	(481.666,99 + 0,00 + 110.061,00 + 0,00)/ 464.987,59	1,27
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
SG	Solvência Geral	c1/(c21+c22)
	998.271,91 /(464.987,59 + 0,00)	2,15
	Quanto à empresa dispõe em Ativos para pagamento total de suas dividas. Quanto maior, melhor.	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 250
ASSINATURA

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201226470

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 251
ASSINATURA

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa W L SILVA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da W L SILVA LTDA as atividades: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, Comércio varejista de bebidas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa W L SILVA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Provisões

São registrados nessa rubrica os tributos e despesas a pagar pela empresa.

3.3 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4 - Apurações do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A atividade econômica é mensurada pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para empresa W L SILVA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

.5 - Lucros acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de venda de mercadoria e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativa Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No 1.177/09(NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Nota 5 - Obrigações em Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201226470

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 252
ASSINATURA

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social

O capital Social integralizado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio administrador em moeda corrente, no Brasil.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucros do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviço, venda de mercadorias e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 9 - Tributação

A Empresa W L SILVA LTDA é optante pelo regime de tributação do Lucro Presumido.

Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da Empresa W L SILVA LTDA, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2024 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 11 - Informações Adicionais

A Empresa W L SILVA LTDA:
*Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
*Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
*Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
*Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2024

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF n.º 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA L...
Nº FL 253
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W L SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2025 08:57 SOB Nº 20250343096.
PROTOCOLO: 250343096 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504397088. CNPJ DA SEDE: 45834958000116.
NIRE: 21201226470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.
W L SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 254
ASSINATURA

Balanço Patrimonial

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000
NIRE: 21201226470

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	294.607,02D
11	Ativo Circulante	144.607,02D
111	Disponível	98.405,82D
11101	Caixa Geral	98.405,82D
11101.0001	Caixa	98.405,82D
116	Estoques	46.201,20D
11603	Estoque de Mercadorias	46.201,20D
11603.0001	Mercadorias	46.201,20D
13	Ativo Permanente	150.000,00D
133	Imobilizado	150.000,00D
13301	Bens Em Operação	150.000,00D
13301.0001	Terrenos	100.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	35.000,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.000,00D
[illegible]	*** Passivo ***	294.607,02C
	Passivo Circulante	8.380,92C
211	Fornecedores	5.910,00C
21101	Fornecedores Nacionais	5.910,00C
21101.0001	Fornecedores Diversos	5.910,00C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.470,92C
21301	Impostos e Contribuições	2.470,92C
21301.0010	Simples a Recolher	2.470,92C
24	Patrimônio Liquido	286.226,10C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	86.226,10C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	86.226,10C
24301.0001	Lucros Acumulados	86.226,10C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 294.607,02 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Sete Reais e Dois Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 255
ASSINATURA

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
NIRE: 21201226470
Estabelecimentos: 0001 - W L SILVA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	289.386,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	289.386,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	289.386,00
(=) 030	Receita Líquida	289.386,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	107.802,80
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	107.802,80
(=) 060	Lucro Bruto	181.583,20
(-) 070	Despesas Operacionais	95.357,10
070.02	Despesas Administrativas	83.781,66
070.04	Despesas Tributárias	11.575,44
(=) 110	Lucro Operacional	86.226,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	86.226,10
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	86.226,10
[redacted]00	Resultado Líquido do Exercício	86.226,10

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 256

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
Ano: 2023

Fortes Contábil

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
ET	Endividamento Total	(c21+c22+c23)/c1
	(8.380,92 + 0,00 + 0,00)/ 294.607,02	0,03
	Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.	
LC	Liquidez Corrente	c11/c21
	144.607,02 / 8.380,92	17,25
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)
	(144.607,02 + 0,00)/(8.380,92 + 0,00)	17,25
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	
LI	Liquidez Imediata	c111/c21
	98.405,82 / 8.380,92	11,74
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
	Liquidez de Recursos Próprios	(c11-c21)/c21
	(144.607,02 - 8.380,92)/ 8.380,92	16,25
	Demonstra a capitalização líquida de curto prazo sobre o patrimônio líquido.	
LS	Liquidez Seca	(c111+c112+c113+c114)/c21
	(98.405,82 + 0,00 + 0,00 + 0,00)/ 8.380,92	11,74
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
SG	Solvência Geral	c1/(c21+c22)
	294.607,02 /(8.380,92 + 0,00)	35,15
	Quanto à empresa dispõe em Ativos para pagamento total de suas dividas. Quanto maior, melhor.	

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000
NIRE: 21201226470

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
257

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa W L SILVA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da W L SILVA LTDA as atividades: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, Comércio varejista de bebidas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa W L SILVA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Provisões

São registrados nessa rubrica os tributos e despesas a pagar pela empresa.

3.3 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4 - Apurações do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A atividade econômica é mensurada pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para empresa W L SILVA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

.5 - Lucros acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de venda de mercadoria e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativa Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No 1.177/09(NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Nota 5 - Obrigações em Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201226470

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 258
ASSINATURA

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social

O capital Social integralizado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio administrador em moeda corrente, no Brasil.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucros do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviço, venda de mercadorias e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 9 - Tributação

Empresa W L SILVA LTDA é optante pelo regime de tributação do Lucro Presumido.

Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da Empresa W L SILVA LTDA, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2023 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 11 - Informações Adicionais

A Empresa W L SILVA LTDA:
*Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
*Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
*Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
*Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF n.º 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/O-3
Contador

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 259

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W L SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 15:07 SOB Nº 20250282755.
PROTOCOLO: 250282755 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503572331. CNPJ DA SEDE: 45834958000116.
NIRE: 21201226470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
W L SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL

PREFEITURA DE SANTA
Nº FL 260
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12504410963 em 14/03/2025, protocolo 250293358. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W L SILVA LTDA
Número de Registro:	21201226470
CNPJ:	45834958000116
[redacted]nícipio:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA	
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	MA002099

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2025 10:24 SOB Nº 20250293358.
PROTOCOLO: 250293358 DE 27/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504410963. NIRE: 21201226470.
W L SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 265
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 1

Contêm este livro 19 (dezenove) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 1 ao nº 19 e servirá de Livro Diário nº 1, da Empresa **W L SILVA LTDA**, com sede na **RUA GABRIEL BENICIO**, **SN,** Bairro **COHAB II**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **29/03/2022**, **NIRE nº 21201226470** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **45.834.958/0001-16.**

Santa Luzia/MA, 01 de Janeiro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF n.º 010.572.293-69
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 262

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1	7.600,00	
05/01/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1		7.600,00
05/01/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 01/2023	0001	001	2	2.555,00	
05/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 01/2023	0001	001	2		2.555,00
					Totais do dia 05:	**10.155,00**	**10.155,00**
12/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1	3.566,00	
12/01/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1		3.566,00
					Totais do dia 12:	**3.566,00**	**3.566,00**
17/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1	4.566,00	
17/01/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1		4.566,00
					Totais do dia 17:	**4.566,00**	**4.566,00**
26/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1	9.599,00	
26/01/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 01/2023	0001	001	1		9.599,00
					Totais do dia 26:	**9.599,00**	**9.599,00**
30/01/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1	356,00	
30/01/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1	150,00	
30/01/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1	300,00	
30/01/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1	400,00	
30/01/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1	250,00	
30/01/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1	200,00	
30/01/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2023	0001	001	1		1.656,00
					Totais do dia 30:	**1.656,00**	**1.656,00**
					Totais do mês de Janeiro:	**29.542,00**	**29.542,00**
03/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1	3.890,00	
03/02/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1		3.890,00
					Totais do dia 03:	**3.890,00**	**3.890,00**
08/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1	6.566,00	
08/02/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1		6.566,00
					Totais do dia 08:	**6.566,00**	**6.566,00**
14/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1	6.899,00	
14/02/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1		6.899,00

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 263

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
				Totais do dia 14:		**6.899,00**	**6.899,00**
16/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 233031531 HADAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS 94868514334	0001	001	2	6.560,00	
16/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 233031531 HADAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS 94868514334	0001	001	2		6.560,00
				Totais do dia 16:		**6.560,00**	**6.560,00**
17/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000217637 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	4	9.999,70	
17/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000217637 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	4		9.999,70
17/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000217638 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	5	2.243,09	
17/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000217638 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	5		2.243,09
17/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000217639 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	6	5.552,82	
17/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000217639 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	6		5.552,82
				Totais do dia 17:		**17.795,61**	**17.795,61**
19/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1	8.888,00	
2/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1		8.888,00
				Totais do dia 19:		**8.888,00**	**8.888,00**
20/02/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 01/2023	0001	001	1	1.013,24	
20/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 01/2023	0001	001	1		1.013,24
				Totais do dia 20:		**1.013,24**	**1.013,24**
24/02/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 02/2023	0001	001	1	15.255,00	
24/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 02/2023	0001	001	1		15.255,00
24/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000007989 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	4	625,00	
24/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000007989 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	4		625,00

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 264

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/02/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000007989 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	5	8.700,00	
24/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000007989 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	5		8.700,00
					Totais do dia 24:	**24.580,00**	**24.580,00**
25/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1	2.888,00	
25/02/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 02/2023	0001	001	1		2.888,00
					Totais do dia 25:	**2.888,00**	**2.888,00**
28/02/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1	369,00	
[redacted]2/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1	260,00	
28/02/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1	245,00	
28/02/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1	400,00	
28/02/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1	235,00	
28/02/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1	200,00	
28/02/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2023	0001	001	1		1.709,00
					Totais do dia 28:	**1.709,00**	**1.709,00**
					Totais do mês de Fevereiro:	**80.788,85**	**80.788,85**
04/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1	4.200,00	
04/03/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1		4.200,00
					Totais do dia 04:	**4.200,00**	**4.200,00**
3/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1	5.689,00	
09/03/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1		5.689,00
					Totais do dia 09:	**5.689,00**	**5.689,00**
15/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1	6.000,00	
15/03/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1		6.000,00
					Totais do dia 15:	**6.000,00**	**6.000,00**
19/03/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 03/2023	0001	001	1	14.000,00	
19/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 03/2023	0001	001	1		14.000,00
					Totais do dia 19:	**14.000,00**	**14.000,00**
20/03/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 02/2023	0001	001	1	1.165,24	
20/03/2023	11101.0001 - Caixa						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 265
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref. 02/2023	0001	001	1		1.165,24
					Totais do dia 20:	**1.165,24**	**1.165,24**
21/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1	8.478,00	
21/03/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1		8.478,00
					Totais do dia 21:	**8.478,00**	**8.478,00**
28/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1	3.556,00	
28/03/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 03/2023	0001	001	1		3.556,00
					Totais do dia 28:	**3.556,00**	**3.556,00**
30/03/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1	452,00	
30/03/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1	150,00	
[illegible]3/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1	268,00	
30/03/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1	400,00	
30/03/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1	236,00	
30/03/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1	200,00	
30/03/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2023	0001	001	1		1.706,00
					Totais do dia 30:	**1.706,00**	**1.706,00**
					Totais do mês de Março:	**44.794,24**	**44.794,24**
02/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1	2.980,00	
02/04/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1		2.980,00
					Totais do dia 02:	**2.980,00**	**2.980,00**
06/04/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 04/2023	0001	001	1	15.777,00	
[illegible]4/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 04/2023	0001	001	1		15.777,00
					Totais do dia 06:	**15.777,00**	**15.777,00**
07/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1	6.588,00	
07/04/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1		6.588,00
					Totais do dia 07:	**6.588,00**	**6.588,00**
11/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1	1.669,00	
11/04/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1		1.669,00
					Totais do dia 11:	**1.669,00**	**1.669,00**
16/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1	5.000,00	
16/04/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1		5.000,00
					Totais do dia 16:	**5.000,00**	**5.000,00**
20/04/2023	34501.0012 - Simples Nacional						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 266
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 — Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref. 03/2023	0001	001	1	1.116,92	
20/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 03/2023	0001	001	1		1.116,92
					Totais do dia 20:	**1.116,92**	**1.116,92**
22/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1	8.955,00	
22/04/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	1		8.955,00
					Totais do dia 22:	**8.955,00**	**8.955,00**
30/04/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1	458,00	
30/04/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1	268,00	
30/04/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1	266,00	
4/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1	400,00	
30/04/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1	256,00	
30/04/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1	200,00	
30/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2023	0001	001	1		1.848,00
30/04/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	2	8.588,00	
30/04/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 04/2023	0001	001	2		8.588,00
					Totais do dia 30:	**10.436,00**	**10.436,00**
					Totais do mês de Abril:	**52.521,92**	**52.521,92**
03/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1	1.200,00	
03/05/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1		1.200,00
					Totais do dia 03:	**1.200,00**	**1.200,00**
10/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1	698,00	
10/05/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1		698,00
					Totais do dia 10:	**698,00**	**698,00**
14/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1	7.666,00	
14/05/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1		7.666,00
					Totais do dia 14:	**7.666,00**	**7.666,00**
18/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1	2.478,00	
18/05/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1		2.478,00
18/05/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 05/2023	0001	001	2	3.356,00	
18/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 05/2023	0001	001	2		3.356,00
					Totais do dia 18:	**5.834,00**	**5.834,00**
19/05/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 267
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009050 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	2	6.150,00	
19/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009050 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	2		6.150,00
					Totais do dia 19:	**6.150,00**	**6.150,00**
20/05/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 04/2023	0001	001	1	1.351,20	
20/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 04/2023	0001	001	1		1.351,20
20/05/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009065 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	3	1.363,15	
5/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009065 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	3		1.363,15
					Totais do dia 20:	**2.714,35**	**2.714,35**
25/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1	3.680,00	
25/05/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 05/2023	0001	001	1		3.680,00
					Totais do dia 25:	**3.680,00**	**3.680,00**
26/05/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009160 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	2	2.358,70	
26/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009160 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	2		2.358,70
					Totais do dia 26:	**2.358,70**	**2.358,70**
30/05/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1	455,00	
5/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1	356,00	
30/05/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1	325,00	
30/05/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1	400,00	
30/05/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1	150,00	
30/05/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1	200,00	
30/05/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2023	0001	001	1		1.886,00
					Totais do dia 30:	**1.886,00**	**1.886,00**
					Totais do mês de Maio:	**32.187,05**	**32.187,05**
04/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1	1.588,00	
04/06/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 268
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 — Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1		1.588,00
					Totais do dia 04:	**1.588,00**	**1.588,00**
05/06/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000223781 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	2	9.610,20	
05/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000223781 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F04	0001	001	2		9.610,20
					Totais do dia 05:	**9.610,20**	**9.610,20**
08/06/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 06/2023	0001	001	1	13.588,00	
08/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 06/2023	0001	001	1		13.588,00
					Totais do dia 08:	**13.588,00**	**13.588,00**
=6/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1	2.788,00	
09/06/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1		2.788,00
					Totais do dia 09:	**2.788,00**	**2.788,00**
13/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1	2.333,00	
13/06/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1		2.333,00
					Totais do dia 13:	**2.333,00**	**2.333,00**
17/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1	5.457,00	
17/06/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1		5.457,00
					Totais do dia 17:	**5.457,00**	**5.457,00**
19/06/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 06/2023	0001	001	1	8.888,00	
19/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 06/2023	0001	001	1		8.888,00
					Totais do dia 19:	**8.888,00**	**8.888,00**
=6/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 05/2023	0001	001	1	628,88	
20/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 05/2023	0001	001	1		628,88
					Totais do dia 20:	**628,88**	**628,88**
22/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1	9.899,00	
22/06/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1		9.899,00
					Totais do dia 22:	**9.899,00**	**9.899,00**
29/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1	3.000,00	
29/06/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 06/2023	0001	001	1		3.000,00
					Totais do dia 29:	**3.000,00**	**3.000,00**
30/06/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1	356,00	
30/06/2023	34201.0014 - Água						

Continua...

PREFEI... DE SANTA LUZIA
Nº FL. 269
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1	255,00	
30/06/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1	252,00	
30/06/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1	400,00	
30/06/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1	255,00	
30/06/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1	200,00	
30/06/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2023	0001	001	1		1.718,00
					Totais do dia 30:	**1.718,00**	**1.718,00**
					Totais do mês de Junho:	**59.498,08**	**59.498,08**
02/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1	6.788,00	
7/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1		6.788,00
					Totais do dia 02:	**6.788,00**	**6.788,00**
03/07/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009730 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	2	9.386,00	
03/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Materias para Uso e Consumo NFe ref. 000009730 ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0001	001	2		9.386,00
					Totais do dia 03:	**9.386,00**	**9.386,00**
06/07/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 07/2023	0001	001	1	14.568,00	
06/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 07/2023	0001	001	1		14.568,00
					Totais do dia 06:	**14.568,00**	**14.568,00**
07/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1	3.589,00	
07/07/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1		3.589,00
					Totais do dia 07:	**3.589,00**	**3.589,00**
14/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1	3.569,00	
14/07/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1		3.569,00
					Totais do dia 14:	**3.569,00**	**3.569,00**
20/07/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 07/2023	0001	001	1	1.100,00	
20/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 07/2023	0001	001	1		1.100,00
20/07/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 06/2023	0001	001	2	1.002,60	
20/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 06/2023	0001	001	2		1.002,60
					Totais do dia 20:	**2.102,60**	**2.102,60**
22/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1	5.335,00	
22/07/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 270
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 — Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.venda à vista nf 07/2023	0001	001	1		5.335,00
					Totais do dia 22:	**5.335,00**	**5.335,00**
30/07/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1	366,00	
30/07/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1	250,00	
30/07/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1	255,00	
30/07/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1	400,00	
30/07/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1	356,00	
30/07/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1	200,00	
30/07/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2023	0001	001	1		1.827,00
					Totais do dia 30:	**1.827,00**	**1.827,00**
					Totais do mês de Julho:	**47.164,60**	**47.164,60**
03/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1	5.888,00	
03/08/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1		5.888,00
					Totais do dia 03:	**5.888,00**	**5.888,00**
09/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1	4.599,00	
09/08/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1		4.599,00
					Totais do dia 09:	**4.599,00**	**4.599,00**
15/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1	7.555,00	
15/08/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1		7.555,00
15/08/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 08/2023	0001	001	2	25.666,00	
15/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 08/2023	0001	001	2		25.666,00
					Totais do dia 15:	**33.221,00**	**33.221,00**
19/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1	3.224,00	
19/08/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1		3.224,00
					Totais do dia 19:	**3.224,00**	**3.224,00**
20/08/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 07/2023	0001	001	1	771,24	
20/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 07/2023	0001	001	1		771,24
					Totais do dia 20:	**771,24**	**771,24**
26/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1	3.360,00	
26/08/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 08/2023	0001	001	1		3.360,00
					Totais do dia 26:	**3.360,00**	**3.360,00**
30/08/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						

Continua...

PRF LUZIA
Nº FL 27

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1	356,00	
30/08/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1	256,00	
30/08/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1	255,00	
30/08/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1	400,00	
30/08/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1	322,00	
30/08/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1	200,00	
30/08/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2023	0001	001	1		1.789,00
					Totais do dia 30:	**1.789,00**	**1.789,00**
					Totais do mês de Agosto:	**52.852,24**	**52.852,24**
9/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1	4.788,00	
04/09/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1		4.788,00
					Totais do dia 04:	**4.788,00**	**4.788,00**
06/09/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 09/2023	0001	001	1	13.477,00	
06/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 09/2023	0001	001	1		13.477,00
					Totais do dia 06:	**13.477,00**	**13.477,00**
10/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1	4.980,00	
10/09/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1		4.980,00
					Totais do dia 10:	**4.980,00**	**4.980,00**
14/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1	8.598,00	
14/09/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1		8.598,00
					Totais do dia 14:	**8.598,00**	**8.598,00**
9/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1	4.789,00	
19/09/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1		4.789,00
					Totais do dia 19:	**4.789,00**	**4.789,00**
20/09/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 08/2023	0001	001	1	985,04	
20/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 08/2023	0001	001	1		985,04
					Totais do dia 20:	**985,04**	**985,04**
21/09/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 09/2023	0001	001	1	1.155,00	
21/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 09/2023	0001	001	1		1.155,00
					Totais do dia 21:	**1.155,00**	**1.155,00**
25/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1	3.599,00	
25/09/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						

Continua...

PREF... SANTA LUZIA
Nº FL 072
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.venda à vista nf 09/2023	0001	001	1		3.599,00
					Totais do dia 25:	**3.599,00**	**3.599,00**
30/09/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1	356,00	
30/09/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1	156,00	
30/09/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1	356,00	
30/09/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1	400,00	
30/09/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1	255,00	
30/09/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1	200,00	
30/09/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2023	0001	001	1		1.723,00
					Totais do dia 30:	**1.723,00**	**1.723,00**
					Totais do mês de Setembro:	**44.094,04**	**44.094,04**
03/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1	7.689,00	
03/10/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1		7.689,00
					Totais do dia 03:	**7.689,00**	**7.689,00**
07/10/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 10/2023	0001	001	1	15.555,00	
07/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 10/2023	0001	001	1		15.555,00
					Totais do dia 07:	**15.555,00**	**15.555,00**
08/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1	7.000,00	
08/10/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1		7.000,00
					Totais do dia 08:	**7.000,00**	**7.000,00**
14/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1	3.255,00	
0/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1		3.255,00
					Totais do dia 14:	**3.255,00**	**3.255,00**
19/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1	7.758,00	
19/10/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1		7.758,00
					Totais do dia 19:	**7.758,00**	**7.758,00**
20/10/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Pg.simples ref. 09/2023	0001	001	1	1.070,16	
20/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 09/2023	0001	001	1		1.070,16
					Totais do dia 20:	**1.070,16**	**1.070,16**
26/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1	6.555,00	
26/10/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 10/2023	0001	001	1		6.555,00
					Totais do dia 26:	**6.555,00**	**6.555,00**
30/10/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 273
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1	455,00	
30/10/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1	356,00	
30/10/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1	330,00	
30/10/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1	400,00	
30/10/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1	295,00	
30/10/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1	200,00	
30/10/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	0001	001	1		2.036,00
					Totais do dia 30:	**2.036,00**	**2.036,00**
					Totais do mês de Outubro:	**50.918,16**	**50.918,16**
1/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1	3.478,00	
02/11/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1		3.478,00
					Totais do dia 02:	**3.478,00**	**3.478,00**
07/11/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1	1.266,00	
07/11/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1		1.266,00
					Totais do dia 07:	**1.266,00**	**1.266,00**
15/11/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1	8.477,00	
15/11/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1		8.477,00
					Totais do dia 15:	**8.477,00**	**8.477,00**
20/11/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Vr. Prov. Simples Nacional. 10/2023	0001	001	1	1.290,28	
20/11/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. Prov. Simples Nacional. 10/2023	0001	001	1		1.290,28
					Totais do dia 20:	**1.290,28**	**1.290,28**
1/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 11/2023	0001	001	1	3.154,00	
22/11/2023	11101.0001 - Caixa						
		Ref. Compra de mercadoria: 11/2023	0001	001	1		3.154,00
					Totais do dia 22:	**3.154,00**	**3.154,00**
23/11/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1	2.288,00	
23/11/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 11/2023	0001	001	1		2.288,00
					Totais do dia 23:	**2.288,00**	**2.288,00**
30/11/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1	366,00	
30/11/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1	256,00	
30/11/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1	150,00	
30/11/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1	400,00	
30/11/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						

Continua...

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 274
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1	220,00	
30/11/2023	34201.0043 - Internet						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1	200,00	
30/11/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	0001	001	1		1.592,00
					Totais do dia 30:	**1.592,00**	**1.592,00**
					Totais do mês de Novembro:	**21.545,28**	**21.545,28**
04/12/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1	5.789,00	
04/12/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1		5.789,00
					Totais do dia 04:	**5.789,00**	**5.789,00**
05/12/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 12/2023	0001	001	1	1.355,00	
05/12/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Ref. Compra de mercadoria: 12/2023	0001	001	1		1.355,00
					Totais do dia 05:	**1.355,00**	**1.355,00**
11/12/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1	3.485,00	
11/12/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1		3.485,00
					Totais do dia 11:	**3.485,00**	**3.485,00**
16/12/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1	2.478,00	
16/12/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1		2.478,00
					Totais do dia 16:	**2.478,00**	**2.478,00**
19/12/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Ref. Compra de mercadoria: 12/2023	0001	001	1	4.555,00	
19/12/2023	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Ref. Compra de mercadoria: 12/2023	0001	001	1		4.555,00
					Totais do dia 19:	**4.555,00**	**4.555,00**
20/12/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Vr. Prov. Simples Nacional. 11/2023	0001	001	1	620,36	
20/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. Prov. Simples Nacional. 11/2023	0001	001	1		620,36
					Totais do dia 20:	**620,36**	**620,36**
22/12/2023	11101.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1	2.255,00	
22/12/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Rec.venda à vista nf 12/2023	0001	001	1		2.255,00
					Totais do dia 22:	**2.255,00**	**2.255,00**
30/12/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1	366,00	
30/12/2023	34201.0014 - Água						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1	255,00	
30/12/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1	200,00	
30/12/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1	400,00	
30/12/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1	322,00	
30/12/2023	34201.0043 - Internet						

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL. 275
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 · Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1	200,00	
30/12/2023	11101.0001 - Caixa						
		Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	0001	001	1		1.743,00
					Totais do dia 30:	**1.743,00**	**1.743,00**
31/12/2023	32101.0002 - Custos das Mercadorias Vendidas						
		Custos das Mercadorias Vendidas ref.	0001	001	1	107.802,80	
31/12/2023	11603.0001 - Mercadorias						
		Custos das Mercadorias Vendidas ref.	0001	001	1		107.802,80
31/12/2023	34501.0012 - Simples Nacional						
		Vr. Prov. Simples Nacional. 12/2023	0001	001	3	560,28	
31/12/2023	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. Prov. Simples Nacional. 12/2023	0001	001	3		560,28
31/12/2023	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	289.386,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	2.400,00	
2/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	2.968,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	3.152,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	3.202,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	4.711,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	4.800,00	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	11.575,44	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	62.548,66	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	86.226,10	
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4	107.802,80	
31/12/2023	24301.0001 - Lucros Acumulados						
		Lucros Acumulados ref. 2023	0001	001	4		86.226,10
31/12/2023	32101.0002 - Custos das Mercadorias Vendidas						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		107.802,80
31/12/2023	34201.0013 - Energia Elétrica						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		4.711,00
31/12/2023	34201.0014 - Água						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		2.968,00
31/12/2023	34201.0018 - Manut.Conservação e Limpeza						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		3.202,00
31/12/2023	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		4.800,00
31/12/2023	34201.0023 - Materiais de Expediente						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		3.152,00
31/12/2023	34201.0025 - Materiais Auxiliares e de Consumo						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		62.548,66
31/12/2023	34201.0043 - Internet						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		2.400,00
31/12/2023	34501.0012 - Simples Nacional						

Continua...

PREF... DE SANTA LUZIA
Nº FL 076
ASSINATURA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		11.575,44
31/12/2023	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		Encerramento do Exercício ref. 2023	0001	001	4		289.386,00
					Totais do dia 31:	**687.135,08**	**687.135,08**
					Totais do mês de Dezembro:	**709.415,44**	**709.415,44**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 277

Balanço Patrimonial

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.
NIRE: 21201226470

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	294.607,02D
11	Ativo Circulante	144.607,02D
111	Disponível	98.405,82D
11101	Caixa Geral	98.405,82D
11101.0001	Caixa	98.405,82D
116	Estoques	46.201,20D
11603	Estoque de Mercadorias	46.201,20D
11603.0001	Mercadorias	46.201,20D
13	Ativo Permanente	150.000,00D
133	Imobilizado	150.000,00D
13301	Bens Em Operação	150.000,00D
13301.0001	Terrenos	100.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	35.000,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.000,00D
	*** Passivo ***	294.607,02C
	Passivo Circulante	8.380,92C
211	Fornecedores	5.910,00C
21101	Fornecedores Nacionais	5.910,00C
21101.0001	Fornecedores Diversos	5.910,00C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.470,92C
21301	Impostos e Contribuições	2.470,92C
21301.0010	Simples a Recolher	2.470,92C
24	Patrimônio Liquido	286.226,10C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	86.226,10C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	86.226,10C
24301.0001	Lucros Acumulados	86.226,10C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 294.607,02 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Sete Reais e Dois Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

PREF. ... DE SANTA LUZIA
Fls. 078

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
NIRE: 21201226470
Estabelecimentos: 0001 - W L SILVA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	289.386,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	289.386,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	289.386,00
(=) 030	Receita Líquida	289.386,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	107.802,80
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	107.802,80
(=) 060	Lucro Bruto	181.583,20
(-) 070	Despesas Operacionais	95.357,10
070.02	Despesas Administrativas	83.781,66
070.04	Despesas Tributárias	11.575,44
(=) 110	Lucro Operacional	86.226,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	86.226,10
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	86.226,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	86.226,10

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69
Sócio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA nº 002099/O-3
Contador

Fim

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 279
ASS. CHEFIA

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO Nº 1

Contêm este livro 19 (dezenove) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 1 ao nº 19 e serviu de Livro Diário nº 1, da Empresa **W L SILVA LTDA**, com sede na **RUA GABRIEL BENICIO**, **SN**, Bairro **COHAB II**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **29/03/2022**, **NIRE nº 21201226470** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **45.834.958/0001-16**. Referente ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Santa Luzia/MA, 31 de Dezembro de 2023

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF n.º 010.572.293-69
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 280

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W L SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2025 10:24 SOB Nº 20250293358.
PROTOCOLO: 250293358 DE 27/02/2025. NIRE: 21201226470.
W L SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 283
ASSINATURA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12504564588 em 18/03/2025, protocolo 250352230. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W L SILVA LTDA
Número de Registro:	21201226470
CNPJ:	45834958000116
Município:	Santa Luzia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01057229369	WALDICLEIA LOPES SILVA	
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	MA002099

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2025 08:26 SOB N° 20250352230.
PROTOCOLO: 250352230 DE 17/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504564588. NIRE: 21201226470.
W L SILVA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 282

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 2

Contêm este livro 367 (trezentos e sessenta e sete) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 1 ao nº 367 e servirá de Livro Diário nº 2, da Empresa **W L SILVA LTDA**, com sede na **R GABRIEL BENICIO**, **SN,** Bairro **COHAB II**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **29/03/2022**, **NIRE nº 21201226470** e Inscrição no **CNPJ** sob nº **45.834.958/0001-16**.

Santa Luzia/MA, 01 de Janeiro de 2024

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF n.º 010.572.293-69
SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

Livro Diário Nº. 2

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16 Fortes Contábil
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000151	0001	001	62		110,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000152	0001	001	63	330,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000152	0001	001	63		330,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000153	0001	001	64	330,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000153	0001	001	64		330,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000154	0001	001	65	330,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000154	0001	001	65		330,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000155	0001	001	66	110,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000155	0001	001	66		110,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000156	0001	001	67	330,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000156	0001	001	67		330,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000157	0001	001	68	220,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000157	0001	001	68		220,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000158	0001	001	69	330,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000158	0001	001	69		330,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000159	0001	001	70	220,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000159	0001	001	70		220,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000160	0001	001	71	115,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000160	0001	001	71		115,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000161	0001	001	72	220,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 283
ASSINATURA

Continua...

Livro Diário Nº. 2

PREFEITURA STA LUZIA
Nº FL 284

Empresa: W L SILVA LTDA - CNPJ: 45.834.958/0001-16
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: R GABRIEL BENICIO, N.º: SN, Bairro: COHAB II, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000161	0001	001	72		220,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000162	0001	001	73	105,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000162	0001	001	73		105,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000163	0001	001	74	220,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000163	0001	001	74		220,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000164	0001	001	75	210,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000164	0001	001	75		210,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000165	0001	001	76	115,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000165	0001	001	76		115,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000166	0001	001	77	110,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000166	0001	001	77		110,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000167	0001	001	78	210,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000167	0001	001	78		210,00
/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000168	0001	001	79	115,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000168	0001	001	79		115,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000169	0001	001	80	315,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000169	0001	001	80		315,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000170	0001	001	81	345,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000170	0001	001	81		345,00
24/05/2024	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Vr. Venda de Combustivel GLP, conforme NFe ref. 000000171	0001	001	82	220,00	
24/05/2024	41103.0001 - Vendas à Vista						

Continua...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickerl, s/n°, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATESTA, para os devidos fins de prova, que a empresa A L C FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.834.958/0001-16, com sede na Rua Gabriel Benicio, s/n, Cohab II, Santa Luzia/MA, CEP. 65390-000, representada por ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA, inscrito no CPF nº 627.108.383-89, executa/executou Contrato de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Números dos contratos: 2244128/2025 e Contrato 2244118/2025

Os serviços foram contratados por meio do Pregão Eletrônico n° 008/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 041/2025, tendo como objeto o fornecimento dos referidos serviços para atendimento às unidades da rede municipal desta Secretaria, conforme quantitativo abaixo:

Contrato 2244128/2025

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00

6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	750,00	R$ 155,00	R$ 116.250,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	250,00	R$ 155,00	R$ 38.750,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	75,00	R$ 325,00	R$ 24.375,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	25,00	R$ 325,00	R$ 8.125,00
Valor Total						**R$ 286.225,00**

Contrato 2244118/2025

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	750,00	R$ 155,00	R$ 116.250,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	75,00	R$ 325,00	R$ 24.375,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	250,00	R$ 155,00	R$ 38.750,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	25,00	R$ 325,00	R$ 8.125,00
Valor Total						**R$ 286.225,00**

Atestamos que a empresa contratada executa os serviços de forma regular, contínua e satisfatória, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, qualquer registro de inadimplemento, penalidade contratual ou fato que desabone sua conduta técnica e operacional.

Os serviços prestados atendem plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, demonstrando a empresa capacidade técnica, operacional e organizacional compatível com o objeto contratado.

É o que se tem a atestar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia-MA, 10 de abril de 2026.

CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363

Assinado de forma digital por CLEUDIMAR SOARES LOPES:74642090363
Dados: 2026.04.11 13:33:15 -03'00'

Cleudimar Soares Lopes
Gestora
Portaria: 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
449
Assinatura

CONTRATO Nº 2244118/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 286.225,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16 de Maio de 2025
FINAL: 16 de Maio de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16
R GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, Santa Luzia, Maranhão
querogas2005@gmail.com, (98) 98268-7535,
WALDICLEIA LOPES SILVA, CPF nº 010.572.293-69

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva

PREÂMBULO

Aos 16 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 286.225,00 ((duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	750,00	R$ 155,00	R$ 116.250,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	75,00	R$ 325,00	R$ 24.375,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 449
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 291

	Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.					
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	250,00	R$ 155,00	R$ 38.750,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	25,00	R$ 325,00	R$ 8.125,00
	Valor Total					**R$ 286.225,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/05/2025 e encerramento em 16/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 183
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 237
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 668
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha : 724

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 452
Assinatura

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto especifico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 16 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 300

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 498
Assinatura

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244118/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 286.225,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 16 de Maio de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 303

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 485
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA
Nº FL 302

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Nº FL 149

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244118/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 286.225,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes

Código identificador: bgi7hra5alz20250516180557

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3244118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3244118/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ R$ 251.415,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze, e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: m5mfswz2avb20250708080741

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4244118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4244118/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68, CONTRATADO: W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 133.115,00 (cento e trinta e três mil, cento e quinze reais). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Vanessa Alves de Sousa Filgueira - Secretária de Assistência Social e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: $L8sWG0ex0dV

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 303
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 555
ASSINATURA

CONTRATO Nº 2244128/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 286.225,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27 de Novembro de 2025
FINAL: 27 de Novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16
R GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, Santa Luzia, Maranhão
querogas2005@gmail.com, (98) 98268-7535
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA, CPF nº 627.103.383-89

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22

André Luis Costa Feitosa

B Lopes

PREÂMBULO

Aos 27 de Novembro de 2027, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 286.225,00 ((duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00

André Luís Costa Leitoa

	(vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.					
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	750,00	R$ 155,00	R$ 116.250,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	250,00	R$ 155,00	R$ 38.750,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	75,00	R$ 325,00	R$ 24.375,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	25,00	R$ 325,00	R$ 8.125,00
		Valor Total				**R$ 286.225,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

André Luis Costa Santana

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

André Luis Costa Santana

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 307

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL

ASSINATURA

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha :668
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação :12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha :724
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
Dotação :12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha :183
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação :12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha :237
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Dotação :12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

André Luís Costa Feitosa

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

André Luís Costa Barbosa

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE;**

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

André Luis Costa Freitas

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2 – Em se tratando de objeto de natureza continua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

André Luís Costa Caetano

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

André Luís Costa Feitosa

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

André Luís Costa Feitosa

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.11.27 17:38:30 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

André Luís Costa Feitosa

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA
CPF nº 627.108.383-89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 582
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Secretaria 314
ASSINATURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025 Processo Administrativo nº 132/2025, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o especificado: A empresa AUTO POSTO ZUTIUA LTDA - 09.271.823/0001-26, vencedora de todos os itens (01), que homologou o seguinte valor: R$ 11.297.400,00 (onze milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) Santa Luzia 02 de dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário Municipal Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: S5c/4gl+xCJfk

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025 Processo Administrativo nº 128/2025, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o especificado: A empresa F A FERREIRA LTDA, vencedora de todos os itens (01, 02, 03, 04, 05 , 07, 08, 09, 10,11,12 e13), que homologou o seguinte valor: R$ 413.130,00 (quatrocentos e treze mil e cento e trinta reais) Santa Luzia 02 de dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário Municipal Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 5kuc3ayulez20251202161226

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244128/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244128/2025, assinado em 27/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$207.650,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: Código da Ficha :82 - Órgão :02 PODER EXECUTIVO - Unidade :04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE - Dotação :04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - Vigência Inicial: 27 de novembro de 2025, Vigência Final: 27 de novembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 27 de novembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: w2e0evv2yoc20251202101257

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244128/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244128/2025, assinado em 27/11/2027. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 286.225,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Código da Ficha :668 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC Dotação :12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha :724 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC Dotação :12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha :183Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

PREFEITURA DE SANTA
Nº FL 332

MATERIAL DE CONSUMO Código da Ficha :237 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.Vigência Inicial: 27 de Novembro de 2025. Vigência Final: 27 de Novembro de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qhyiw7p9et120251202101239

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24872321/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24872321/2025, assinado em 27/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 072/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: F DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.107.024/0001-40. Valor Global: R$ 133.666,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Código da Ficha :185 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Código da Ficha :241 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 27 de Novembro de 2025. Vigência Final: 27 de Novembro de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ou27la4yl520251202101231

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3244128/2025

PREFEITURA DE SANTA
Nº FL 333
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3244128/2025, assinado em 27/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 250.610,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e dez reais). Dotação Orçamentária: Código da Ficha : 884 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha :940 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação :10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha :986 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação :10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código da Ficha :1039 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação :10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Vigência Inicial: 27 de Novembro de 2025. Vigência Final: 27 de Novembro de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 27 de Novembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 3kxeflfzo20251202101213

PREFEITURA DE SANTA
Nº FL 356

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickerl, s/n°, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, ATESTA, para os devidos fins de prova, que a empresa A L C FEITOSA., inscrita no CNPJ nº 45.834.958/0001-16, com sede na Rua Gabriel Benicio, s/n, Cohab II, Santa Luzia/MA, CEP. 65390-000, representada por ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA, inscrito no CPF nº 627.108.383-89, executa/executou Contrato de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Números dos contratos: 1244118/2025 e Contrato 1244128/2025

Os serviços foram contratados por meio do Pregão Eletrônico n° 008/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 041/2025, tendo como objeto o fornecimento dos referidos serviços para atendimento às unidades da rede municipal desta Secretaria, conforme quantitativo abaixo:

Contrato 1244118/2025

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00

PREFEITURA DE SANTA L
Nº FL 217

6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	450,00	R$ 155,00	R$ 69.750,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	150,00	R$ 155,00	R$ 23.250,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	38,00	R$ 325,00	R$ 12.350,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	13,00	R$ 325,00	R$ 4.225,00
Valor Total						**R$ 208.300,00**

Contrato 1244128/2025

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 398

3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	450,00	R$ 155,00	R$ 69.750,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	150,00	R$ 155,00	R$ 23.250,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	37,00	R$ 325,00	R$ 12.025,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	12,00	R$ 325,00	R$ 3.900,00
Valor Total						**R$ 207.650,00**

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 319
ASSINATURA

Atestamos que a empresa contratada executa os serviços de forma regular, contínua e satisfatória, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, não havendo, até a presente data, qualquer registro de inadimplemento, penalidade contratual ou fato que desabone sua conduta técnica e operacional.

Os serviços prestados atendem plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, demonstrando a empresa capacidade técnica, operacional e organizacional compatível com o objeto contratado.

É o que se tem a atestar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia-MA, 10 de abril de 20[illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Data: 11/04/2026 11:02:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 320
ASSINATURA

SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 529
ASSINATURA

CONTRATO Nº 1244128/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma

VALOR CONTRATUAL
R$ 207.650,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27 de Novembro de 2025
FINAL: 27 de Novembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF N2 057.155.223-40
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16
R GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, Santa Luzia, Maranhão
querogas2005@gmail.com, (98) 98268-7535
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA, CPF nº 627.108.383-89

FISCAL DO CONTRATO
Adriana de Sousa Das Dores - CPF nº 043.114.403-67

André Luís Costa Feitosa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

PREÂMBULO

Aos 27 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 207.650,00 ((duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00

André Luis Costa Freitas

	(vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.					
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	450,00	R$ 155,00	R$ 69.750,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	150,00	R$ 155,00	R$ 23.250,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	37,00	R$ 325,00	R$ 12.025,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	12,00	R$ 325,00	R$ 3.900,00
	Valor Total					**R$ 207.650,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

André Luis Costa Leitoa

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

André Luis Costa Freitas

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especificos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Ficha :82
Órgão :02 PODER EXECUTIVO
Unidade :04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE
Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

André Luís Costa Leitão

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

André Luis Costa Santos

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO;**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

André Luis Costa Leitosa

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

André Luís Costa Leitoa

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

André Luís Costa Leitoa

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

André Luís Costa Leitão

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340

Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.11.27 15:59:55 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA
CPF nº 627.108.383 89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 582
ASSINATURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025 Processo Administrativo nº 132/2025, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o especificado: A empresa AUTO POSTO ZUTIUA LTDA - 09.271.823/0001-26, vencedora de todos os itens (01), que homologou o seguinte valor: R$ 11.297.400,00 (onze milhões e duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) Santa Luzia 02 de dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário Municipal Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: S5c/4gl xCJfk

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025 Processo Administrativo nº 128/2025, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o especificado: A empresa F A FERREIRA LTDA, vencedora de todos os itens (01, 02, 03, 04, 05 , 07, 08, 09, 10,11,12 e13), que homologou o seguinte valor: R$ 413.130,00 (quatrocentos e treze mil e cento e trinta reais) Santa Luzia 02 de dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário Municipal Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 5kox3ayulez20251202161226

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244128/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244128/2025, assinado em 27/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$207.650,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: Código da Ficha :82 - Órgão :02 PODER EXECUTIVO - Unidade :04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE - Dotação :04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - Vigência Inicial: 27 de novembro de 2025. Vigência Final: 27 de novembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 331
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: w2e0evv2ync20251202101257

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244128/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2244128/2025, assinado em 27/11/2027. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO: A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 286.225,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Código da Ficha :668 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC Dotação :12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha :724 Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC Dotação :12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha :183Órgão :02 PODER EXECUTIVO Unidade :08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação :12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 332
ASSINATURA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 430
Assinatura

CONTRATO Nº 1244118/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16 de Maio de 2025
FINAL: 16 de Maio de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16
R GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, Santa Luzia, Maranhão
querogas2005@gmail.com, (98) 98268-7535,
WALDICLEIA LOPES SILVA, CPF nº 010.572.293-69

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Lima Silva

Waldicleia Lopes Silva

PREÂMBULO

Aos 16 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	CRISTALINA	UND	2.250,00	R$ 12,50	R$ 28.125,00
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	450,00	R$ 35,00	R$ 15.750,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	450,00	R$ 42,00	R$ 18.900,00
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	319,00	R$ 35,00	R$ 11.165,00
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	450,00	R$ 155,00	R$ 69.750,00
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	38,00	R$ 325,00	R$ 12.350,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás.	CRISTALINA	UND	750,00	R$ 12,50	R$ 9.375,00

	Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.					
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	PSIU	FARDO	150,00	R$ 36,00	R$ 5.400,00
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	MAR DOCE	CAIXA	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	CRISTALINA	UND	106,00	R$ 35,00	R$ 3.710,00
10	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	COPA GÁS	UND	150,00	R$ 155,00	R$ 23.250,00
12	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	COPA GÁS	UND	13,00	R$ 325,00	R$ 4.225,00
	Valor Total					**R$ 208.300,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/05/2025 e encerramento em 16/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha : 082
Órgão : PODER EXECUTIVO
Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 242
Assinatura
SANTA LUZIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 238
ASSINATURA

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 16 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

WALDICLEIA LOPES SILVA
CPF nº 010.572.293-69

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 343
ASSINATURA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 483
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244118/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 082 Órgão : PODER EXECUTIVO Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 16 de Maio de 2025.

Código identificador: 8le9zjqsve20250516180518

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 345
ASSINATURA

COMUNICADO

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO CERTAME

COMUNICADO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO CERTAME A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, através do Agente de Contratação, informa que o horário para abertura do certame referente a LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025. PROCESSO ADM. Nº 81/2025, tipo Menor Preço, tendo por objeto a registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, marcado dia 16 de maio de 2025, às 09:00hs (nove) horas, foi ADIADA, em virtude de circunstâncias de ordem pessoal relacionadas à saúde deste subscritor, o que inviabiliza a sua realização na data inicialmente prevista. Em juizo de oportunidade e conveniência, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, decide-se por realizar a abertura da Licitação em epígrafe ás 10h:00min no dia 19 de maio de 2025. Santa Luzia – MA, 16 de maio de 2025. Atenciosamente, Jarbas Costa Pereira Agente de Contratação/Pregoeiro Portaria 023/2025

Publicado por: Jarbas Costa Pereira

Código identificador: bqw10eoin6v20250516180554

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1244118/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 041/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. DOTAÇÃO: Código da Ficha : 082 Órgão : PODER EXECUTIVO Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: W L SILVA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16. Valor Global: R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: sacwugdbwu20250708080704

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 345
ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE LUIS DE SOUSA
REGISTRO..... : MA-002099/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.918.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2026 as 09:57:01.
Válido até: 25/05/2026.
Código de Controle: 3046033.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 346
ASSINATURA

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	31288	121	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

A L C FEITOSA LTDA

QUERO GAS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 45.834.958/0001-16

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
UA GABRIEL BENICIO SN Bairro: COHAB II - Cidade SANTA LUZIA CEP 65390000	DEMAIS **No. do Processo**

CÓDIGO	ATIVIDADE
363	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAE

4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INT INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

SANTA LUZIA, 13 de Janeiro de 2026

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0023E404A00000031288

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
https://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º PROC.: -0348 =	N.º 0348 =

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026.

RAZÃO SOCIAL A. L. C. FEITOSA LTDA		CNPJ: 45834958000116
NOME DE FANTASIA QUERO GAS.		
ATIVIDADE AUTORIZADA 4723700- COMERCIO VAREGISTA DE BEBEDAS, SEM MANIPULAÇAO DE FORMULAS		
ENDEREÇO RUA GABRIEL BENICIO	N.º S/N	BAIRRO COHAB II
RESP. TÉCNICO / REP. LEGAL ANDRÉ LIMA COSTA FEITOSA	CPF.	N.º 062367212170

SANTA LUZIA 09 DE ABRIL DE 2026
(Local)

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Ariel Almeida Souza
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 102/2025

Hérik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA 006/2025
Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 – O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
3 – Este documento deverá ser renovado anualmente.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
16º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 348
ASSINATURA

CERTIFICADO DE APROVACÃO Nº.: CA-4404726-9CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
A L C FEITOSA LTDA

CPF / CNPJ:
45.834.958/0001-16

Nome fantasia / Ocupante:
QUERO GÁS

Classificação:
E USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
30

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE IV)

Técnico responsável:	CREA/CAU	CAP
JESSICA SERRÃO AMARAL	1117726991	12932023-DAT

Endereço: R GABRIEL BENICIO
Número: SN
Bairro: COHAB II
Cidade: SANTA LUZIA
UF MA
Complemento:

Observações:

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **13/03/2026**
Vistoriador: SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO

Liberado em: **17/03/2026**

Código de validação.

CA-4404726-9CIBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO
COMANDANTE DE UBM
Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO BASTOS SILVA FILHO
Data: 17/03/2026 22:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16
Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 349
ASSINATURA

Empresa: A L C FEITOSA LTDA
CNPJ: 45.834.958/0001-16
Endereço: Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA ,CEP: 65.390-000.
E-mail: RANYERY145@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO INDICIES ECONOMICOS
NOS TERMOS DO §1° ART. 69 LEI 14.133/2024

Eu JOSÉ LUIS DE SOUSA, profissional habilitado da área contábil, CRC MA 002099/O-3, responsável pela empresa Empresa: A L C FEITOSA LTDA CNPJ: 45.834.958/0001-16, participante desta licitação, ATESTO, para os devidos fins, o atendimento pelo licitante dos índicies econômicos previstos no edital, nos termos do §1°, art 69 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

2023

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{R\$\ 144.607,02 + 0,00}{R\$\ 8.380,92 + 0,00} = \mathbf{17,25}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{R\$\ 114.607,02}{R\$\ 8.380,92} = \mathbf{17,25}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{R\$\ 294,607,02}{R\$\ 8.380,92 + 0,00} = \mathbf{35,15}$$

2024

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{R\$\ 706.893,52 + 0,00}{R\$\ 464.987,59 + 0,00} = \mathbf{1,52}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{R\$\ 706.893,52}{R\$\ 464.987,59} = \mathbf{1,52}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{R\$\ 998.271,91}{R\$\ 464.987,59 + 0,00} = \mathbf{2,15}$$

SANTA LUZIA MA 11/04/2026

JOSE LUIS DE SOUSA:05591856349

Assinado de forma digital por JOSE LUIS DE SOUSA:05591856349
Dados: 2026.04.11 11:49:27 -03'00'

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16
Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

QUEROGÁS
PEDIU, CHEGO !

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 350
ASSINATURA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº 19/2026

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Prezados,

A empresa A L C FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.834.958/0001-16, com sede na Rua Gabriel Benicio, s/n, Cohab II, Santa Luzia/MA, CEP. 65390-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA, inscrito no CPF nº 627.108.383-89, DECLARA:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas;

c. Declara, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

d. Declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art.

PREFEITURA DE SANTA LU...
Nº FL 351
ASSINATURA

63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

e. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f. Declara, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

g. Declara, que atendemos aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

h. Declara ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

i. Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

j. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

k. Que é (X) ME, ( ) EPP ou ( ) MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

l. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa A L C FEITOSA LTDA., e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16
Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

PREFEITURA DE SANTA ... 252 ASSINATURA

b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3) Declaração de Localização e Funcionamento:

a. DECLARO, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de estrutura, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, e consequentemente ao objeto desta licitação. Endereço: Rua Gabriel Benicio, s/n, Cohab II, Santa Luzia/MA, CEP. 65390-000.

Santa Luzia/MA, 11 de abril de 2026.

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389
Dados: 2026.04.11 11:52:22 -03'00'

ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA

Sócio/Administrador

CPF nº 627.108.383-89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 253
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento de razão social **A L C FEITOSA LTDA**, nome fantasia **QUERO GÁS**, localizado na **Rua Gabriel Benício, S/N, bairro COHAB II, no município de Santa Luzia/MA**, encontra-se regularizado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no que se refere às exigências de segurança contra incêndio e pânico.

Informamos, ainda, que o referido estabelecimento possui Certificado de Aprovação (CA) válido, com vigência até 17 de março de 2027.

—or ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Santa Inês, *data da assinatura eletrônica.*

Francisco **Queiroz** Neto - **1º TEN QOCBM**
CHEFE DO DOAT
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Queiroz Neto**, **OFICIAL DO CBMMA**, em 10/04/2026, às 11:43, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **014036058** e o código CRC **0C4212ED**.

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 254
ASSINATURA

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social :	W L SILVA LTDA
CNPJ :	45834958000116
Nro. de Autorização :	GLPMA0429683
Nro. Despacho :	ANP Nº 85
Data da Publicação :	25/01/2024
Endereço :	RUA GABRIEL BENICIO - SN - - COHAB II - SANTA LUZIA - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **20:11:11** horas do dia **07/04/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **90B714FEFE484845**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP

RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 05/10/2023

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL 255
ASSINATURA

TIPO DA FICHA: [ ] Nova Autorização [X] Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.208339/2026-48
Ficha Nº 6837/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ
45.834.958/0001-16

Nome Empresarial
A L C FEITOSA LTDA
Nome Fantasia
QUERO GAS

A revenda opera na modalidade de autosserviço?	Qual?
NÃO	N/A

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	627.108.383-89	100	02/04/2026

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço		Número	Complemento
RUA GABRIEL BENICIO		SN	
Bairro		CEP	
COHAB II		65390000	
Município	UF	Latitude	Longitude
SANTA LUZIA	MA	-05:28:98,386	-44:48:85,111

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
ANDRÉ BITTENCOURT	(98) 98174-2875			inovaambientalma@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 256

FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP

RESOLUÇÃO ANP Nº 958, DE 05/10/2023

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP
COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe IV - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1947277.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1947278.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
ANDRE LUIS COSTA FEITOSA	627.108.383-89

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL 357
ASSINATURA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: A L C FEITOSA LTDA; CNPJ: 45.834.958/0001-16	**Protocolo:** MAC2600242930
Não consta como empresário individual, titular, sócio,administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2026, às 12:03:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TCL4THU6.**

MAC2600242930

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FL 258
ASSINATURA

Referente à Certidão Específica da JUCEMA

Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2026 | Processo Administrativo nº 19/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Comissão Permanente de Licitação
Santa Luzia – MA

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta Nota Explicativa, esclarecer a situação referente à Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, emitida sob o protocolo MAC2600242930, em nome da empresa **A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16**, licitante habilitada no Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2026, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

A Certidão Específica emitida apresentou como conteúdo a informação de que a empresa *"não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial"*, o que não corresponde à realidade dos fatos, uma vez que a empresa possui registros regulares arquivados na JUCEMA, incluindo atos constitutivos, alterações contratuais e demais documentos societários devidamente arquivados.

Diante da inconsistência verificada, a empresa imediatamente contatou o Suporte Técnico do sistema Empresa Fácil, vinculado à JUCEMA, por meio do canal oficial de atendimento, em data de 09 de abril de 2026. O próprio suporte técnico do órgão reconheceu o problema. Confirmando tratar-se de falha sistêmica do próprio órgão público estadual, não imputável à empresa licitante.

O suporte técnico da JUCEMA informou ainda que foi aberto chamado interno junto aos desenvolvedores do sistema para correção do erro, estando o problema em

tratamento por parte da equipe técnica do órgão. A certidão correta, com as informações fidedignas da situação da empresa, foi solicitada à JUCEMA para reemissão no mesmo protocolo MAC2600242930, porém ainda não foi disponibilizada em razão de gargalo operacional do próprio sistema.

Ressalto que o erro verificado na certidão decorre exclusivamente de falha no sistema do órgão público estadual – JUCEMA, não havendo qualquer irregularidade na situação cadastral ou registral da empresa perante aquela Junta Comercial. A empresa encontra-se com seus registros em ordem e em plena regularidade junto ao referido órgão.

Nesse contexto, considerando que: (i) a falha é imputável exclusivamente ao sistema do órgão público; (ii) há registro comprobatório do contato com o suporte técnico da JUCEMA reconhecendo o problema; e (iii) a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, admite diligência para complementação de documentos, requer-se que a Comissão Permanente de Licitação conceda prazo para apresentação da certidão corrigida, tão logo a JUCEMA proceda à reemissão do documento.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santa Luzia – MA, 13 de abril de 2026.

JOSE LUIS DE SOUSA:05591856349

Assinado de forma digital por JOSE LUIS DE SOUSA:05591856349
Dados: 2026.04.13 09:04:09 -03'00'

JOSE LUIS DE SOUSA
Contador – CRC/MA nº 002099/0-3
Responsável Contábil da empresa A L C FEITOSA LTDA
CNPJ nº 45.834.958/0001-16

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 360
ASSINATURA

ADEQUAÇÃO

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16
Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

QUERO GÁS
PEDIU, CHEGO !

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 965

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Endereço: Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Cidade de Santa Luzia, Maranhão, Brasil. Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026. Processo Administrativo nº 19/2026.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Pelo presente, a empresa A L C FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ no CNPJ: 45.834.958/0001-16, submete-se à apreciação de V. Sra. A nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação.

1 - PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água. MARCA MAR DOCE	Und	20.000	R$ 13,50	R$ 270.000,00
2	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada. MARCA MAR DOCE	Fardo	4.000	R$ 30,25	R$ 121.000,00
3	Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada. MARCA MAR DOCE	Caixa	4.000	R$ 34,75	R$ 139.000,00
4	Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos. MARCA MAR DOCE	Und	3.000	R$ 30,22	R$ 90.660,00
5	Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg. MARCA COPAGAZ	Und	6.000	R$ 107,02	R$ 642.120,00
6	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de	Und	500	R$ 267,04	R$ 133.520,00

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16
Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.
CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

PREFEITURA DE SANTA LUZ
Nº FL 362
ASSINATURA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	espessura. Aplicação em fogões domésticos. MARCA COPAGAZ				
				Valor Total	**R$ 1.396.300,00**

2 - PRONENTE

RAZÃO SOCIAL: A L C FEITOSA LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.834.958/0001-16

ENDEREÇO: Rua Gabriel Benicio, s/n, Cohab II, Santa Luzia/MA, CEP. 65390-000

E-MAIL: querogas2005@gmail.com

CONTATO: (98) 98268-7535

3 - REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME COMPLETO: ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA, inscrito no CPF nº 627.108.383-89

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 Dias

5 - DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

AGÊNCIA : 4969

CONTA CORRENTE: 574813306-3; OP 1292

BANCO: Banco Caixa Economica Federal

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Santa Luzia, 13 de abril de 2026

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389
Dados: 2026.04.13 14:49:37 -03'00'

A L C FEITOSA LTDA – CNPJ Nº 45.834.958/0001-16

Rua Gabriel Benicio, S/N, COHAB II, Santa Luzia – MA.

CEP: 65.390-000 - Contato: (98) 98154-4995

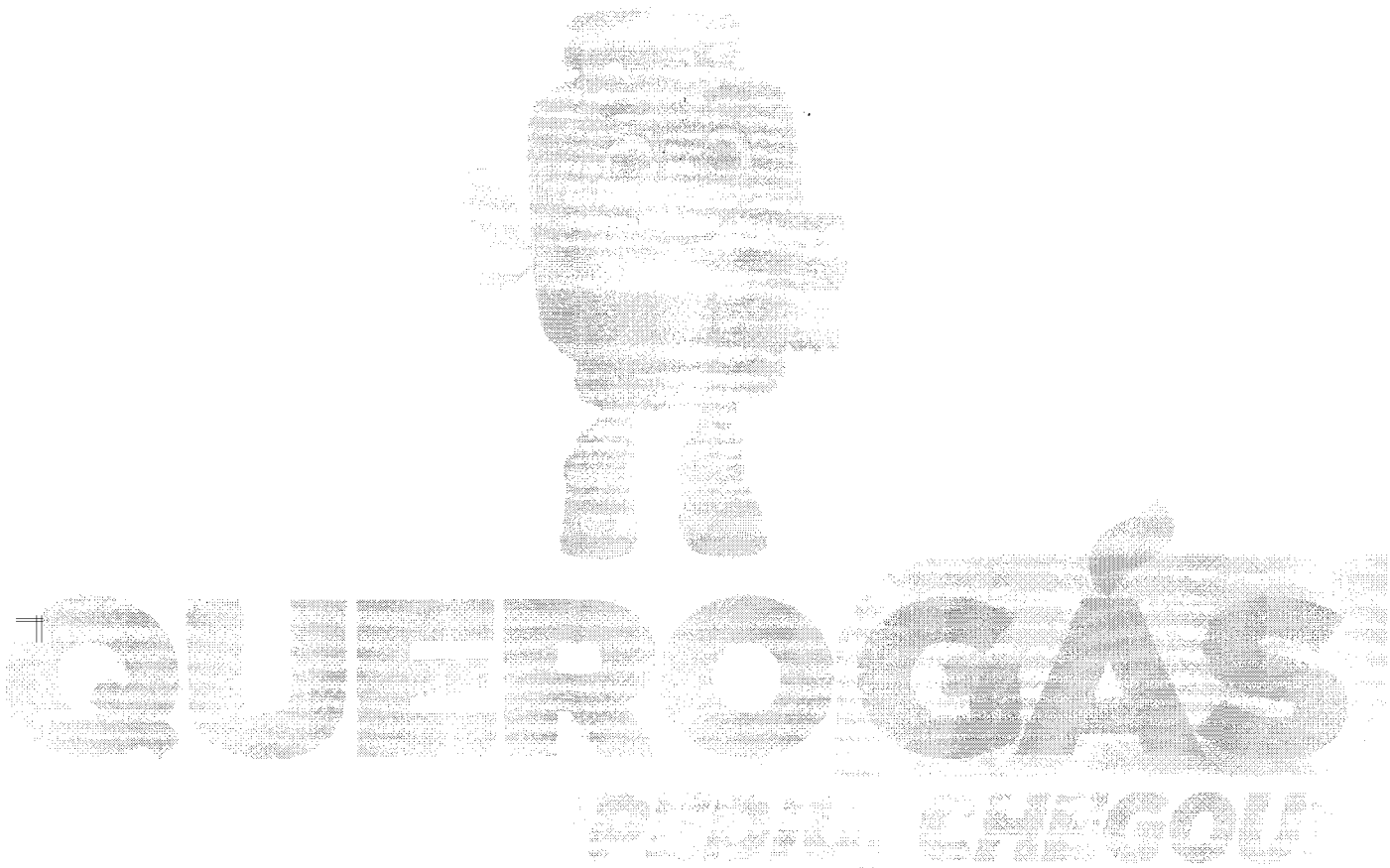
Ins. Estadual: 127500391 – Ins. Mun. 33711

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 263
ASSINATURA

ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA

Sócio/Administrador

CPF nº 627.108.383-89



ATA PREGÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 264
ASSINATURA

PREGÃO Nº. **09/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **19/2026**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:00** do dia **13/04/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/03/2026**
Limite de impugnação: **08/04/2026 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **13/04/2026 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	20.000,00	Und	17,60

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: W L SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16
Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	4.000,00	Fardo	39,99

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 365
ASSINATURA

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: W L SILVA LTDA | **CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16

Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

3 - 0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	4.000,00	Caixa	44,10

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: W L SILVA LTDA | **CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16

Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

4 - 0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	3.000,00	Und	38,99

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: W L SILVA LTDA | **CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16

Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

5 - 0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	6.000,00	Und	141,49

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: W L SILVA LTDA | **CNPJ/CPF:** 45.834.958/0001-16

Data/hora de envio 12/04/2026 12:59:58 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - 0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	500,00	Und	354,90

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 366
ASSINATURA

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	13,50	13/04/2026 11:08:11
Lote 1	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	13,00	13/04/2026 11:12:17
Lote 1	***Negociação***	***COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98***	***13,00***	***13/04/2026 11:18:34***
ote 1	***Negociação***	***W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16***	***13,50***	***13/04/2026 14:07:02***
Lote 2	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	30,25	13/04/2026 11:08:37
Lote 2	***Negociação***	***COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98***	***30,00***	***13/04/2026 11:18:35***
Lote 2	***Negociação***	***W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16***	***30,25***	***13/04/2026 14:07:05***
Lote 3	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	43,00	13/04/2026 11:12:08
Lote 3	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	34,75	13/04/2026 11:12:56
Lote 3	***Negociação***	***W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16***	***34,75***	***13/04/2026 11:18:36***
Lote 4	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	30,22	13/04/2026 11:10:31
Lote 4	***Negociação***	***COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98***	***28,00***	***13/04/2026 11:18:38***
Lote 4	***Negociação***	***W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16***	***30,22***	***13/04/2026 14:07:07***
Lote 5	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	140,00	13/04/2026 11:11:02
Lote 5	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	125,00	13/04/2026 11:11:29
Lote 5	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	124,50	13/04/2026 11:11:51
Lote 5	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	107,02	13/04/2026 11:14:57
Lote 5	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	106,50	13/04/2026 11:15:08
Lote 5	***Negociação***	***COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98***	***106,50***	***13/04/2026 11:18:40***
Lote 5	***Negociação***	***W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16***	***107,02***	***13/04/2026 14:07:10***

Lote 6	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	320,00	13/04/2026 11:10:57
Lote 6	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	319,50	13/04/2026 11:11:10
Lote 6	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	300,00	13/04/2026 11:12:08
Lote 6	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	299,50	13/04/2026 11:12:31
Lote 6	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	280,00	13/04/2026 11:13:20
Lote 6	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	279,50	13/04/2026 11:14:00
Lote 6	Aberta	W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16	267,04	13/04/2026 11:14:30
Lote 6	Aberta	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98	266,50	13/04/2026 11:14:41
Lote 6	***Negociação***	***COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA 28.929.699/0001-98***	***266,50***	***13/04/2026 11:18:42***
Lote 6	***Negociação***	***W L SILVA LTDA 45.834.958/0001-16***	***267,04***	***13/04/2026 14:07:13***

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 267
ASSINATURA

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia! Senhores licitantes, daremos inicio ao certame.	13/04/2026 09:22:33
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	13/04/2026 11:04:34
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** foi habilitado no processo.	13/04/2026 11:04:40
Sistema	O fornecedor **W L SILVA LTDA** foi habilitado no processo.	13/04/2026 11:04:50
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/04/2026 11:05:21
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/04/2026 11:05:21
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	13/04/2026 11:07:53
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	13/04/2026 11:07:54
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	13/04/2026 11:07:55
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	13/04/2026 11:07:56
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	13/04/2026 11:07:57
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	13/04/2026 11:07:58
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 11:18:48
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 11:18:50
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 11:18:52
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 11:18:54
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 11:18:57
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 11:18:59
Pregoeiro(a)	solicito o envio de proposta readequada, bem como da respectiva composição de custos, acompanhada das notas fiscais referentes aos itens que apresentem desconto igual ou superior a 25%, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.	13/04/2026 11:25:53

Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA.** *(Início: 13/04/2026 11:26, Término: 13/04/2026 13:26).*	13/04/2026 11:26:07
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **W L SILVA LTDA.** *(Início: 13/04/2026 11:26, Término: 13/04/2026 13:26).*	13/04/2026 11:26:11
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes detentores dos seguintes itens: 1,2,4,5,6, solicito que encaminhem também a composição de custo e notas fiscais, uma vez que os descontos ofertados estão superiores à 25% do valor orçado pela Administração Pública. Desde já, sintam-se notificados.	13/04/2026 11:26:54
Sistema	O fornecedor **W L SILVA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	13/04/2026 12:18:09
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA** realizou o envio de documentos complementares	13/04/2026 13:04:18
Pregoeiro(a)	Boa tarde, daremos continuidade ao certame	13/04/2026 13:55:24
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **01** . Justificativa: desclassificado devido ao não envio da composição de custo conforme solicitado via chat e de acordo com o item 14.5 do edital.	13/04/2026 14:06:19
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **02** . Justificativa: desclassificado devido ao não envio da composição de custo conforme solicitado via chat e de acordo com o item 14.5 do edital.	13/04/2026 14:06:29
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **04** . Justificativa: desclassificado devido ao não envio da composição de custo conforme solicitado via chat e de acordo com o item 14.5 do edital.	13/04/2026 14:06:37
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **05** . Justificativa: desclassificado devido ao não envio da composição de custo conforme solicitado via chat e de acordo com o item 14.5 do edital.	13/04/2026 14:06:47
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote **06** . Justificativa: desclassificado devido ao não envio da composição de custo conforme solicitado via chat e de acordo com o item 14.5 do edital.	13/04/2026 14:06:55
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 14:07:16
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 14:07:18
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 14:07:20
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 14:07:22
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/04/2026 14:07:24
Pregoeiro(a)	Solicito o envio de proposta readequada, bem como da respectiva composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta.	13/04/2026 14:31:52
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **W L SILVA LTDA.** *(Início: 13/04/2026 14:32, Término: 13/04/2026 16:32).*	13/04/2026 14:32:08
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	13/04/2026 14:42:07
Sistema	O fornecedor **W L SILVA LTDA** realizou o envio de documentos complementares	13/04/2026 14:54:01
Sistema	O fornecedor **W L SILVA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 6.**	13/04/2026 16:35:20
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 13/04/2026 16:36:00, Prazo final: 13/04/2026 16:51:00).*	13/04/2026 16:35:34
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/04/2026 16:35:55
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/04/2026 16:51:17
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 6. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **W L SILVA LTDA.**	13/04/2026 16:51:37

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 268
ASSINATURA

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W L SILVA LTDA	45.834.958/0001-16	13,50

PREFEITURA DE SANTA LU
Nº FL 269
ASSINATURA

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W L SILVA LTDA	45.834.958/0001-16	30,25

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W L SILVA LTDA	45.834.958/0001-16	34,75
2	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	43,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W L SILVA LTDA	45.834.958/0001-16	30,22

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W L SILVA LTDA	45.834.958/0001-16	107,02

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W L SILVA LTDA	45.834.958/0001-16	267,04

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	13/04/2026 16:51:37	
Lote 2	13/04/2026 16:51:37	
Lote 3	13/04/2026 16:51:37	
Lote 4	13/04/2026 16:51:37	
Lote 5	13/04/2026 16:51:37	
Lote 6	13/04/2026 16:51:37	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 6 lote(s).

JARBAS COSTA PEREIRA – Pregoeiro(a)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 370
ASSINATURA

Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio

Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 375
ASSINATURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

RESUMO

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
W L SILVA LTDA - 45.834.958/0001-16 querogas2005@gmail.com - (98) 98982-6875	1.861.650,00	1.396.300,00	465.350,00 Proveito (25,00%)
Totais	**1.861.650,00**	**1.396.300,00**	**465.350,00** **Proveito (25,00%)**

PREÂMBULO

Aos 13 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 09/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Jarbas Costa Pereira, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A L C FEITOSA LTDA | 45.834.958/0001-16
Total de Itens: 6 | Valor Total: R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Mar doce	Und	20.000,00	R$ 13,50	R$ 270.000,00
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Mar doce	Fardo	4.000,00	R$ 30,25	R$ 121.000,00
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Mar doce	Caixa	4.000,00	R$ 34,75	R$ 139.000,00
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Mar doce	Und	3.000,00	R$ 30,22	R$ 90.660,00
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	CopaGaz	Und	6.000,00	R$ 107,02	R$ 642.120,00
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	CopaGaz	Und	500,00	R$ 267,04	R$ 133.520,00

Total Geral	**R$ 1.396.300,00**
Total Geral	**R$ 1.396.300,00**

Santa Luzia - MA, 13 de Abril de 2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 372
ASSINATURA

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 273
ASSINATURA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ny62xkhlojf20260422100426

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/, com data de abertura agendada para 07 de maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, https://www.licitasantaluziama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 22 de Abril de 2026.
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: lyebfd5poa20260422150407

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026. O Secretário de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, foi consagrada vencedora a empresa - A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.Santa Luzia - MA, 13 de abril de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jqv6tcxjcxi20260422100447

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. O Secretário de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas atendendo a necessidade das Secretarias municipais de Santa Luzia – MA, foi consagrada vencedora a empresa - MH MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.386.302/0001-79, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 13 de abril de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: wgk4wfi0hi220260422100432

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 374
ASSINATURA

DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 14 de Abril de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1.490/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITÁTORIO Nº 19/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 275

PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2026 – PMSL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº19/2026 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

A) Memorando Circular nº 009/2026;

B) Memorando nº 10/2026- Secretaria de Educação;

C) Memorando nº 11/2026- Secretaria de Saúde;

D) Memorando nº 12/2026- Secretaria de Assistência Social;

E) Documento Formalizador de Demanda;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 276

F) Estudo Técnico Preliminar;

G) Solicitação de Cotação;

H) Mapa Comparativo;

I) Despacho informando a pesquisa de preços;

J) Informação de Dotação Orçamentária;

K) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

L) Termo de Referência;

M) Minuta de Pregão Eletrônico;

N) Minuta do Contrato;

O) Parecer Jurídico nº 10.1/2026;

P) Aviso de Licitação;

Q) Ata de Propostas Enviadas;

R) Proposta de preços: A L C FEITOSA LTDA,

S) Habilitação-W L SILVA LTDA: Contrato Social, Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrarto Social, Comprovante de Incrição e de Situação Cadastral, Ficha Cadastral do Contribuinte, SINTEGRA/ICMS, Inscrição Estadual, Certidões de Regularidade, Certidão Simplificada, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Análise pelos Índices do Balanço, Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, Livro diário nº 01, Livro Diário nº 02, Atestado de Capacidade Técnica, Alvará de Funcionamento, Alvará de Localização Santitária, Declaração de Índices Econômicos, Declaração Conjunta, Declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, Certificado de revenda GLP, Ficha Cadastral de Revenda GLP, Certidão Específica-SINREM;

T) Proposta readequada;

U) Ata de Pregão nº 09/2026;

V) Despacho à Controladoria Interna.

Cumpre ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis:*

> ***"Art. 74.*** *Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> I - *avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> II - *comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> III- *exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> IV - *apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
> *§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. "*

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

> *Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "ateste" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

4. DA ANÁLISE PROCESSUAL:

A) Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O DFD é o artefato que inaugura a fase preparatória das contratações públicas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua função é registrar a necessidade de uma contratação, justificá-la e solicitar formalmente a abertura do processo administrativo correspondente. O documento em análise atende, em sua estrutura elementar, a essa finalidade, identificando o objeto, a unidade requisitante e a justificativa da necessidade.

O ETP é definido pelo art. 6º, XX, da Lei 14.133/21, como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, o ETP não é uma mera formalidade. Trata-se do alicerce sobre o qual toda a contratação será construída, sendo o instrumento que garante a racionalidade, a economicidade e a legalidade da decisão administrativa de contratar.

Ao analisar o Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento de água mineral e GLP, verifica-se a aderência aos requisitos legais, uma vez que o documento descreve com clareza a necessidade da contratação, realiza análise de mercado e da solução adotada, bem como apresenta justificativa para o não parcelamento do objeto e a descrição de impactos ambientais.

A Administração deve justificar que a natureza do objeto (entrega parcelada de botijões e galões) exige um ponto de entrega ou suporte local para garantir a continuidade do serviço.

B) Pesquisa de preço

No que se refere à pesquisa de preços para a contratação em epígrafe, observa-se que o setor competente fundamentou o procedimento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando a realização de pesquisa nos termos do inciso I.

Ressalte-se que a pesquisa de preços, conforme previsto no § 1º do referido dispositivo, constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para prevenir a ocorrência de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, evidencia-se a importância da formação de uma cesta de preços diversificada, aliada à consulta a fontes prioritárias, como o Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medidas que conferem maior robustez, confiabilidade e segurança ao procedimento, em consonância com as boas práticas administrativas e com o entendimento dos órgãos de controle.

Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.861.650,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Consta nos autos a Informação de Dotação Orçamentária, emitida pelo Diretor Geral de Contabilidade, datada de 11/03/2026, na qual se informa que, fica facultada a indicação de dotação orçamentária para a formalização do contrato.

C) Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Termo de Referência (TR) constitui o documento subsequente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo responsável por detalhar o objeto e estabelecer as condições da contratação. No caso em análise, o TR define o objeto de forma consistente e alinhada aos elementos constantes dos documentos que o antecedem, estabelece exigências específicas de habilitação, bem como disciplina o modelo de execução e a gestão do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 inova ao exigir uma postura proativa da Administração na gestão dos riscos inerentes a cada contratação (art. 18, X). Uma das principais ferramentas para isso é o mapa de gerenciamento de riscos, um documento que identifica as potenciais ameaças ao sucesso da licitação e da execução do contrato e define, antecipadamente, as ações para prevenir ou mitigar tais ameaças.

A elaboração formal de um mapa de riscos para esta contratação é uma excelente oportunidade para demonstrar um elevado nível de diligência e governança. Observa-se que a Administração identificou com precisão vulnerabilidades críticas, como a sazonalidade de preços e a interrupção do fornecimento, classificando-as como de risco alto.

D) Parecer Jurídico

A Assessoria Jurídica procedeu à análise do processo administrativo, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 010.1/2026, não tendo sido identificados vícios capazes de macular sua regularidade. Concluiu-se, assim, que o feito se encontra apto ao regular prosseguimento, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

E) Publicação do Certame

No que se refere à publicidade do certame, verifica-se que o Aviso de Licitação foi regularmente realizado, com a devida divulgação em jornal de grande circulação ("O IMPARCIAL"), no Diário Oficial do Município – DOM e Diário Oficial do Estado – DOE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Registre-se, ainda, que a publicação no PNCP ocorreu em **24 de março**, ao passo que a sessão pública do certame foi realizada em **13 de abril**, em conformidade com os prazos mínimos previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância do princípio da publicidade, bem como a ampla divulgação do procedimento, a transparência dos atos administrativos e a competitividade necessária à realização da licitação.

F) Minuta do Contrato

A minuta do contrato, por sua vez, incorpora as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, detalhando o objeto, o regime de execução, o preço, os prazos, as obrigações das partes e as sanções aplicáveis.

G) Proposta da Empresa e Autorização para Contratação

Consta nos autos a Ata do Pregão Eletrônico nº 09/2026, referente ao Processo Licitatório nº 19/2026, realizada em 13/04/2026, a qual se iniciou com a apresentação das propostas pelas empresas participantes. Não foram apresentadas impugnações ao edital, tampouco houve interposição de recursos administrativos.

Registra-se que o Pregoeiro procedeu à desclassificação da licitante COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA., a qual, apesar de ter ofertado lances inferiores, não logrou comprovar a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação da composição de custos exigida no item 14.5 do Termo de Referência.

Superadas as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro adjudicou todos os lotes em favor da empresa **W L SILVA LTD – CNPJ nº 45.834.958/0001-16, no valor de R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais).**

Circunstância que, em juízo preliminar, **demonstra a vantajosidade econômica da contratação**, em consonância com o princípio da economicidade e com o interesse público.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com o objetivo de aprimorar os procedimentos, mitigar riscos e fortalecer a governança das contratações públicas no âmbito deste Município, e sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada, esta Controladoria Interna expede as seguintes recomendações:

A) Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
B) Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
C) Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data,

carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;

D) Como medida de aprimoramento recomenda-se utilizar prioritariamente bancos oficiais de preços (Painel de Preços, Banco de Preços, Atas TCE/MA) e/ou ampliar a amostra para além de três fornecedores, quando inviável o uso de painéis oficiais. Tal medida visa resguardar a lisura procedimental e prevenir questionamentos sobre eventual tratamento desigual entre os licitantes;

E) Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;

F) Tendo em vista a centralização do fornecimento em uma única empresa impõe à Administração a adoção de rigor redobrado na análise da habilitação técnica e da capacidade de entrega, em razão do vulto da contratação;

G) Que seja realizada as publicações do PNCP.

Somente após o cumprimento integral destas recomendações, o processo estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública, podendo a contratação ser efetivada com segurança jurídica e eficiência.

Por fim, é o parecer do Controle Interno do Município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 06 de abril de 2026.

Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 384
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2026 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 285
ASSINATURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

PREÂMBULO

Aos 16 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 09/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A L C FEITOSA LTDA | 45.834.958/0001-16
Total de Itens: 6 | Valor Total: R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Mar doce	Und	20.000,00	R$ 13,50	R$ 270.000,00
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Mar doce	Fardo	4.000,00	R$ 30,25	R$ 121.000,00
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Mar doce	Caixa	4.000,00	R$ 34,75	R$ 139.000,00
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Mar doce	Und	3.000,00	R$ 30,22	R$ 90.660,00
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	CopaGaz	Und	6.000,00	R$ 107,02	R$ 642.120,00
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	CopaGaz	Und	500,00	R$ 267,04	R$ 133.520,00
	Total Geral					**R$ 1.396.300,00**

Total Geral	**R$ 1.396.300,00**

Santa Luzia - MA, 16 de Abril de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 386
ASSINATURA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 287

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ny62xkhlojf20260422100426

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/, com data de abertura agendada para 07 de maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, https://www.licitasantaluziama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 22 de Abril de 2026.
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: lyebfd5poa20260422150407

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026. O Secretário de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, foi consagrada vencedora a empresa - A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.Santa Luzia - MA, 13 de abril de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jqv6tcxjcxi20260422100447

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. O Secretário de Governo e Gestão do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas atendendo a necessidade das Secretarias municipais de Santa Luzia – MA, foi consagrada vencedora a empresa - MH MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.386.302/0001-79, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 13 de abril de 2026. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: wgk4wfi0hi220260422100432

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas

alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: A L C FEITOSA LTDA, CNPJ n° 45.834.958/0001-16, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6), que homologou o seguinte valor: R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais). OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão. Santa Luzia – MA, 16/04/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: $mHRyUk/pabp

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2026, com amparo na Lei Federal n.° 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: MH MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 54.386.302/0001-79, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16), que homologou o seguinte valor: R$ 815.571,00 (oitocentos e quinze mil e quinhentos e setenta e um reais).OBJETO: - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas atendendo a necessidade das Secretarias municipais de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão. Santa Luzia – MA, 16/04/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: taihwnsdzzd20260422100446

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PREFEITURA DE ... Nº FL 189 ASSINATURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução de ações pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Em 15 de abril de 2026, sobre a ata de número 54.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 15/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2° Autorizar a transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução do Projeto**"Vínculos que Transformam"**, a ser executado no CEACAD;

Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos; voltados exclusivamente ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3° Aprovar o Plano de Aplicação anexo, que integra esta Resolução.

Art. 4° Determinar que a execução dos recursos seja realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, observando:

I – a finalidade específica dos recursos;

II – a legislação vigente;

III – a prestação de contas ao CMDCA.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 390
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2026

OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 17 de Abril de 2026
FINAL: 17 de Abril de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16
RUA GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, SANTA LUZIA, MARANHÃO
querogas2005@gmail.com, (98) 98268-7535,
ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA, CPF Nº 627.*.***-89**

PREÂMBULO

Aos 17 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.***.***-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 09/2026, que tem como objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, especificado no

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 191

Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 292
ASSINATURA

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 293

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 294
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: A L C FEITOSA LTDA	
CNPJ: Nº 45.834.958/0001-16	**FONE: (98) 98268-7535**
ENDEREÇO RUA GABRIEL BENICIO, SN, COHAB II, SANTA LUZIA, MARANHÃO	
E-MAIL: querogas2005@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA	
CPF Nº: 627.*.***-89**	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Mar doce	Und	20.000,00	R$ 13,50	R$ 270.000,00
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Mar doce	Fardo	4.000,00	R$ 30,25	R$ 121.000,00
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Mar doce	Caixa	4.000,00	R$ 34,75	R$ 139.000,00
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Mar doce	Und	3.000,00	R$ 30,22	R$ 90.660,00
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com 13kg.	CopaGaz	Und	6.000,00	R$ 107,02	R$ 642.120,00
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	CopaGaz	Und	500,00	R$ 267,04	R$ 133.520,00
	Total Geral					**R$ 1.396.300,00**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA
Nº FL 395
ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 17 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO
PORTARIA 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA FEITOSA:62710838389
Dados: 2026.04.20 11:28:24 -03'00'

A L C FEITOSA LTDA
ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA
CPF Nº 627.*.***-89**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 296
ASSINATURA

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	19/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.396.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Abril de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	CNPJ:	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO:	AV. NAGIB HAICKEL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Leandro Dutra de Andrade	CPF:	009.***.***-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A L C FEITOSA LTDA	CPF/CNPJ:	45.834.958/0001-16
ENDEREÇO:	R GABRIEL BENICIO, SN	BAIRRO:	COHAB II
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98268-7535	E-MAIL:	querogas2005@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA	CPF:	627.***.***-89

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Recarga de Galão de 20 litros de água.	Mar doce	Und	20.000,00	R$ 13,50	R$ 270.000,00
2	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Fardo contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml de água cada.	Mar doce	Fardo	4.000,00	R$ 30,25	R$ 121.000,00
3	0 - Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Caixa contendo 48 copos plásticos de 200 ml de água cada.	Mar doce	Caixa	4.000,00	R$ 34,75	R$ 139.000,00
4	0 - Galão com Água Mineral Natural Potável Sem Gás. Especificações: Galão com 20 litros (vasilhame e 20 litros de água); Galão com validade de 3 anos.	Mar doce	Und	3.000,00	R$ 30,22	R$ 90.660,00
5	0 - Recarga Botijão de Gás 13kg. Especificação: Gás liquefeito de petróleo recarga com	CopaGaz	Und	6.000,00	R$ 107,02	R$ 642.120,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 297
ASSINATURA

	13kg.					
6	0 - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) 13kg. Dimensões do Botijão (DxA): 360mmx476mm. Com pressão interna de 2 a 7 Kg/cm². Material do Botijão: Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Aplicação em fogões domésticos.	CopaGaz	Und	500,00	R$ 267,04	R$ 133.520,00
Total Geral						**R$ 1.396.300,00**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 298
ASSINATURA

Santa Luzia - MA, 17 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE **SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO** **PORTARIA 004/2025**	**A L C FEITOSA LTDA** **ANDRÉ LUÍS COSTA FEITOSA** **CPF nº 627.***.***-89**

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: vg1wtmpmw20260422100431

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	32/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	12/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 399

Edital nº 09/2026

Última atualização 24/03/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000027/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.861.650,00	R$ 1.396.300,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
26 - Edital PE SRP-PE 09.2026 AGUA E GAS	24/03/2026 - 14:44:41	Edital
Homologacao	14/05/2026 - 10:53:33	Outros Documento:

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 400

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 101

Ata nº 019/2026

Última atualização 14/05/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 17/04/2026

Vigência: de 17/04/2026 a 17/04/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000027/2026-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000027/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ARP 019 2026	14/05/2026 - 11:00:07	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 402

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.